

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Resolução N. 58 — Aprova o Plano de Aplicação referente ao Convênio de Assistência Técnica MEC/ DEF/SEDUC/CEE — 1973

PÁGINAS: 5 a 8

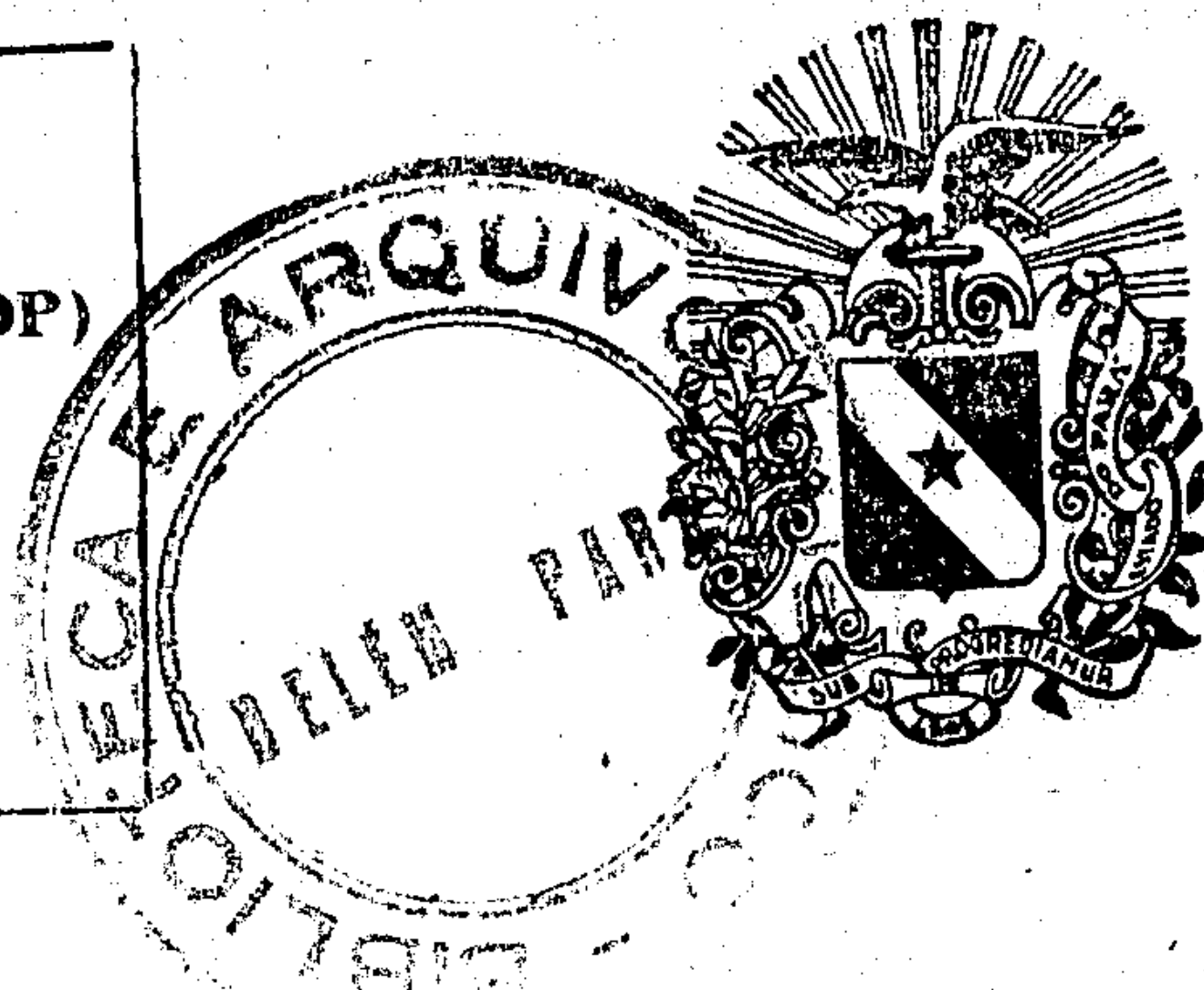
Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

COMPANHIA DAS
DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento

(D. Oficial)



DELEGACIA DO SERVI-
ÇO DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO NO ESTADO DO
PARÁ

Edital n. 06/73 — DSPU
— Pará —

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.554

BELÉM — SÁBADO, 23 DE JUNHO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

DECRETOS Ns. 8.394,
8.395 e 8.396

PORTARIAS Ns. 2.321,
2.322 e 2.323

Do Governo do Estado do
Pará

DECRETO LEGISLATI-
VO N. 12/73

Da Assembléia Legisla-
tiva

—XXXX—
ATAS
De Diversas Firmas

RESOLUÇÃO N. 814/73
— APROVA AS INSTRU-
ÇÕES E O PROGRAMA
AO CONCURSO C-70
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8a. Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8394 — DE 22 DE JUNHO DE 1973

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 470.000,00, para atender despesas a cargo da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e da autorização contida no artigo 5.º da Lei n. 4431 de 20.11.72,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado o crédito suplementar de Cr\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, abaixo especificada:

112.00 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
112.50 COMANDO GERAL

Atividade: 08.12.2.092 — Funcionamento das organizações militares subordinadas a PME.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 212.800,00

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.0.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES .. 300.000,00

Cr\$ 512.800,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão das anulações das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Analítico da Polícia Militar do Estado, a seguir mencionadas:

112.00 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

112.50 COMANDO GERAL

Atividade: 08.12.2.092 — Funcionamento das organizações militares subordinadas a PME.

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 170.000,00

Projeto: 08.12.1.038 — Reequipamento de unidades da PME.

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Projeto: 08.12.1.039 — Aquisição de viaturas para equipamento da segurança proporcionadas pela PME.

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES .. 192.800,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 1955)

DECRETO N. 8395 — DE 22 DE JUNHO DE 1973

Torna sem efeito o Decreto n. 8381, de 08.06.73.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que o Decreto n. 8.312, de 20.03.73, deu, anteriormente, a denominação de "Presidente Castelo Branco" à Escola Estadual criada no conjunto residencial "Marex", em Belém,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Torna sem efeito o Decreto n. 8381, de

08.06.1973, publicado no "Diário Oficial" n. 22.545, de 09.06.1973, que denominou a Unidade Escolar, em construção, no Município de Óbidos — Pa.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1955)

DECRETO N. 8396 — DE 22 DE JUNHO DE 1973

Considera de Frequência Facultativa o dia 15 de agosto de 1973 e estabelece outras normas a serem observadas no transcurso do Sesquicentenário da Adesão do Pará à Independência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a 15 de agosto próximo transcorrerá o Sesquicentenário da Adesão do Pará à Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que esse acontecimento é que realmente encerra o ciclo dos episódios que determinaram a autonomia política do país;

CONSIDERANDO que a inclusão do Pará no Império nascente foi decisiva para impedir o seu desmembramento, cujo risco perdurou durante quase um ano após o 7 de Setembro;

CONSIDERANDO que os dois maiores triunfos da nossa História Colonial — a conquista geográfica e a integração ao Império — continuam reclamando estudo e divulgação que os coloquem entre os maiores fatos do passado nacional;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Cultura coordenou o Programa Oficial dessas comemorações, instituindo, inclusive, Concurso de Monografia, de âmbito nacional, sobre os acontecimentos transcorridos no Pará entre 1820 e 1823;

CONSIDERANDO que ao Governo Paraense incumbe promover o destaque desse fato histórico, assegurando-lhe, por todos os meios ao seu alcance, o realce merecido no panorama da História Brasileira;

DECRETA:

Art. 1.º — O dia 15 de agosto de 1973 será de frequência facultativa em todas as repartições públicas e estabelecimentos de ensino do Estado do Pará;

Art. 2.º — A Bandeira do Pará deverá ser hasteada, nesse dia em todas as Repartições Públicas do Estado;

Art. 3.º — Ao Conselho Estadual de Cultura incumbirá organizar o Programa Oficial das solenidades que deverão ter

lugar a 15 de agosto próximo;

Art. 4.º — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Estado do Pará providenciarão para que sejam realizados, em todos os estabelecimentos estaduais de ensino, palestras, estudos ou debates alusivos ao fato, durante o segundo semestre letivo de 1973;

Art. 5.º — A Secretaria de Estado de Governo encaminhará cópia do presente Decreto a todas as Prefeituras Municipais, solicitando que adotem providências semelhantes, promovendo, em suas respectivas sedes, as comemorações mais destacadas que estiverem ao seu alcance;

Art. 6.º — O Gabinete do Governador formulará apelo às entidades da classe empresarial para que dispensem o trabalho de seus empregados, no dia 15 de agosto próximo,

a fim de que os mesmos possam participar das comemorações daquela data;

Art. 7º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. — n.º 1955)

PORTARIA N. 2381 — DE 22 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a assinatura do "ponto" aos Engenheiros Agrônomos, servidores do Estado, que venham comprovar sua participação ao VIII Congresso Brasileiro de Agronomia a realizar-se no período de 16 a 21 de outubro de 1973, em Brasília, sob o patrocínio da Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. — n.º 1955)

PORTARIA N. 2382 — DE 22 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir para a Polícia Militar do Estado o Serviço de Rádio do Governo do Estado do Pará, cuja estação esteve instalada no Palácio "Lauro Sodré" e subordinada administrativamente ao Gabinete Militar e após encaminhada à Representação do Estado na Guanabara, cabendo à PME as necessárias providências de autorização de funcionamento e demais encargos de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. — n.º 1955)

PORTARIA N. 2383 — DE 22 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a assinatura do "ponto" aos Enfermeiros, servidores do Estado que venham a comprovar sua participação ao XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM a realizar-se no período de 15 a 22 de julho de 1973, em João Pessoa, Estado da Paraíba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de junho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. — n.º 1955)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATISTA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Anual	350,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00
Semestral	180,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ**
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
DA ADESÃO DO PARÁ À
INDEPENDÊNCIA
1823 — 1973

SECRETARIAS

GOVERNO

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 0012 DE 20 DE JUNHO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o recebimento da importância de Cr\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta cruzeiros), independente das quotas trimestrais, em favor da Unidade Orçamentária Escritório de Representação do Estado, na Guanabara, obedecendo a seguinte classificação:

	Cr\$	
3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO	1.980,00	
3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.020,00	
3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS	960,00	12.960,00

RESOLVE:

Distribuir para o Escritório de Representação do Estado, na Guanabara, a importância acima recebida da Secretaria de Estado da Fazenda, na seguinte conformidade:

3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO		
02.00—Impressos, artigos de expediente etc.	500,00	
04.00—Combustível e lubrificante	1.000,00	
17.00—Outros materiais de consumo	480,00	1.980,00
3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS		
09.00—Serviços de Comunicações em Geral		10.020,00
3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS		
01.00—Despesas miúdas de pronto pagamento ...	480,00	
13.00—Outros encargos	480,00	960,00
TOTAL	Cr\$ 12.960,00	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, 20 de junho de 1973.

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1930).

REUNION sup

OC.

FAZENDA

ORIA

Gabinete do Secretário RESOLVE:

Admitir, como diarista, Raimundo Oliveira da Silva, na função de Motorista Ref. Numérica da Procuradoria Fiscal desta Secretaria de Estado da Fazenda. A presente admissão é feita por necessidade de serviço e terá seus efeitos financeiros a partir de 2 de maio de 1973.

ceiros a partir de 1.º do corrente,

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de maio de 1973.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1933).

PORTARIA SEFA N. 53, DE 21 DE MAIO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a solicitação do Procurador Fiscal Chefe, constante do of. 36/73, datado de hoje,

RESOLVE:

Arbitrar, nos termos do § 1.º do art. 2.º do Decreto n. 6627 de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviço extraordinário correspondente a cinquenta por cento (50%) dos vencimentos de Raimundo Oliveira da Silva, Motorista da Procuradoria Fiscal do Estado, ficando o mesmo subordinado ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do Decreto 6627/69 citado e a cargo do Chefe da referida Unidade a fiscalização dos serviços a serem prestados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de maio de 1973.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1933).

PORTARIA SEFA N. 57, DE 15 DE MAIO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar Francisco Xavier da Cunha Tembra, Técnico de Administração; Ruy Celso Ferreira Moura, Economista; Mário Francisco Guzzo, Chefe de Gabinete da SEFA; Luiz da Costa Lopes, Diretor do D.F.T.; Luiz Antonio Campos Corrêa, Diretor do DEI e João Maria Lobato da Silva, Procurador Fiscal Chefe, para sob a ordenação do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho de Estudo, Planejamento e Avaliação de Informações Econômico — Fiscais, criado pela Portaria SEFA n. 47 de 07.05.73.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de maio de 1973.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1933).

PORTARIA SEFA N. 95, DE 18 DE JUNHO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a solicitação feita pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria n. 38 de 16/04/73,

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o art. 198 da Lei n. 749 de 24/12/1953, por trinta (30) dias, o prazo para concluir o Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria n. 38 de 16 de abril de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 18 de junho de 1973.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1933).

AGRICULTURA

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, no processo de n. 2246/71 — do Sr. Lúcio de Melo.

A SAGRI.

Cobre-se o Laudênio na base da avaliação oficial da SAGRI, aqui mencionada.

Em 26.05.1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1927)

GABINETE DO SECRETÁRIO

— PORTARIA N. 76/73 —

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Engenheiros Agrônomos Walmir Hugo dos Santos, José Maria Pinheiro Conduru, Euro Tourinho Filho e Moacir da Cruz Rocha para constituírem uma Comissão que elaborará normas e regulamentação para funcionamento das Casas de Agricultura (CASAGRIS) e execução de Projetos, num prazo de dez (10) dias úteis, a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 19 de junho de 1973.

Engenheiro-Agrônomo EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1928)

— PORTARIA N. 77/73 —

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo Waldemar ~~Caldoso~~ doso, Coordenador do Escritório Técnico de Projetos, para responder pela Chefia de Gabinete, desta Secretaria, durante as ausências de seu titular, para fora dos limites de Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 19 de junho de 1973.

Engenheiro-Agrônomo EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1928)

— PORTARIA N. 78/73 —

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Engenheira-Agrônoma Emília Coêlho Fereira, para responder pelo Departamento de Produção e Assistência, durante o impedimento de seu titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 19 de junho de 1973.

Engenheiro-Agrônomo EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1928)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 58 DE 07 DE JUNHO DE 1973

EMENTA: — Aprova o Plano de Aplicação referente ao Convênio de Assistência Técnica — MEC|DEF|SEDUC|CEE — 1973.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aprovado o Plano de Aplicação referente ao Convênio de Assistência Técnica MEC|DEF|SEDUC|CEE — 1973.

Art. 2º — O Plano de Aplicação mencionado no artigo anterior acha-se discriminado em anexo à presente Resolução.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 07 de junho de 1973.

Antonio Gomes Moreira Junior

Presidente do Conselho

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

— CENTRAL DE PLANEJAMENTO —

CONVENIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA — MEC—DEF—

SEDUC—CEE

— PLANO DE APLICAÇÃO|1973 —

PROJETO: Assistência aos Estados, Territórios e Distrito Federal.

SUB-PROJETO: Suplementação Salarial de Pessoal Técnico e Administrativo.

I — JUSTIFICATIVA: No Sistema Educacional do Estado do Pará, explicitamente, o Planejamento Educacional, iniciou com a constituição de uma Assessoria de Planejamento do Conselho Estadual de Educação, tendo como objetivo precípuo, elaborar o Diagnóstico Educacional do Estado do Pará.

Como parte integrante da estrutura administrativa, institucionalizou-se o Planejamento Educacional na Secretaria de Educação, com a implantação e implementação da Central de Planejamento, criada pela Lei estadual 4398/72.

É inegável o benefício que tal medida ocasionou para o Sistema. Estabeleceu-se como medida para aplicação de recursos, a elaboração de planos, que em sua origem são passíveis de melhoria e aperfeiçoamento, bem como, começa a se esboçar mentalidade favorável a planificação de todas as atividades e atendimento solícito às informações pedidas.

Entretanto, o caminho a percorrer ainda se apresenta bem longo, sendo imprescindível o prosseguimento daquilo que já está delineado, bem como organicidade e funcionalidade do sistema, metas e objetivos claramente definidos, critérios de distribuição de recursos racional e cientificamente escolhidos, diagnósticos da situação dos municípios e micro-regiões enfim, trabalho que demanda mão de obra especializada.

Para que isto se efetive, a médio, curto e longo prazo, necessário se torna, haver uma continuidade da política de melhoria e estímulo salarial já encetada pelo Ministério da Educação e Cultura através do Departamento de Ensino

Fundamental para que não se verifique interrupção no trabalho e dispersão dos técnicos, havendo dessa forma, mais rentabilidade no investimento feito.

II - OBJETIVOS:

1. Objetivos Gerais:

- Oportunizar a continuidade das atividades de Planejamento Educacional do Sistema Estadual de Ensino.
- Possibilitar a formação de uma infra-estrutura capaz de institucionalizar uma mentalidade de Planejamento no Sistema de Ensino.

no.

- Garantir a manutenção de serviços técnicos para suporte da implantação da Reforma do Ensino de 1o. e 2o. graus.
 - Proporcionar condições para a elaboração de planos integrados de educação.
2. Objetivo Específico:
- Oferecer condições para as atividades de Planejamento da Central de Planejamento da Secretaria de Educação, através da alocação de recursos para suplementação salarial de seus membros.

SUB-PROJETO: Suplementação Salarial do Pessoal Técnico e Administrativo da Central de Planejamento

Exercício: 1973.

III - METAS

ESPECIFICAÇÃO	Local de Trabalho	Quantidade			Total
		Coordenador	Técnico	Pessoal de Apoio	
Central de Planejamento	SEDUC	1	8	1	10
TOTAL		1	8	1	10

IV - REQUISITOS:

- Disponibilidade de recursos humanos previstos e indispensáveis à execução, devidamente qualificados.
- Disponibilidade dos recursos financeiros previstos.
- Assistência técnica do Departamento de Ensino Fundamental - DEF na montagem dos Projetos

- Disponibilidade de documentos subsidiários para orientação na montagem dos trabalhos, previamente fornecidos pelo Departamento de Ensino Fundamental
- Documentos contendo experiências similares as atividades desenvolvidas pela Central de Planejamento, que possam servir de subsídios na elaboração de planos, programas e projetos.

V - ESPECIFICAÇÃO:

P E S S O A L	Horas semanais de Trabalho	Período de Duração	Cr\$	Cr\$
			Suplementação Mensal	Total Anual
I. COORDENADOR				
Ana Maria Orlandina Tancredi	30	10 meses	1.182,00	11.820,00
II. TÉCNICO				
Elcy Rodrigues Lacerda	30	10 meses	1.314,00	13.140,00
Heloisa Maria Valente da Silva	18	10 meses	194,00	1.940,00
Lady Maria Monte Palma e Silva	30	10 meses	1.139,00	11.390,00
Maria Dulcelinda da Silva Cunha	30	10 meses	1.314,00	13.140,00
Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos	18	10 meses	574,00	5.740,00
Maria da Conceição Lima da Silva	30	10 meses	1.215,00	12.150,00
Maria Lopes de Paula	30	10 meses	1.176,00	11.760,00
Maria Tereza de Jesus Cordeiro Simões	30	10 meses	1.314,00	13.140,00
III. DE APOIO				
Eneida Déa Ataíde Rabelo	30	10 meses	578,00	5.780,00
TOTAL			10.000,00	100.000,00

VI - EXECUÇÃO:

VI.1 - Órgão Executor

- Secretaria de Estado de Educação e Cultural | Divisão de Finanças.

VI.2 - Órgão de Controle e Acompanhamento:

- Secretaria de Estado de Educação e Cultural (SEDUC) através de:
- Núcleo de Avaliação e Controle

VI.3 - Recursos Humanos

- 1 Coordenador
- 8 Técnicos
- 1 De Apoio

VI.4 - Recursos Materiais:

Serão utilizadas as dependências, e os recursos materiais do próprio órgão.

VI.5 - Cronograma de Atividades:

Atividades Execução

Plano Quadricenal

- Plano de Aplicação: DEF (SE/QF-1973)
- DEF (SE/QE-1973)
- S U D A M
- D S U
- C E T E A M
- D A U
- D E D
- D E M
- Orçamento Programa
- Programação da SEDUC (73-74)
- Modelo p/coleita de dados
- Relatório Geral da SEDUC
- Acompanhamento e Avaliação
- Assistência Técnica
- Aperfeiçoamento de Pessoal e Informações
- Fonte: SEDUC/CEPLAN

Legenda: xxx Previsão

Realização

VII - CUSTOS E FINANCIAMENTOS:

Relação Nominal	Quantificação	Dura-ção em meses	Horas Sema-nais de Trabalho	C A R G O		F E P	F I N A N C I A M E N T O					
				SEDUC	F E P		SEDUC	CUSTO F E P	CUSTO GLOBAL	DEF	GLOBAL	
01. Ana Maria Orlândia Tancredi (Coord.)	Licenc. em Pedagogia	10	30	Prof. Prim.	206,00	392,00	1.182,00	1.780,00	2.060,00	3.920,00	11.820,00	17.800,00
02. Eley Rodrigues Lacerda	Licenc. em Pedagogia	10	30	Prof. Prim.	166,00	—	1.314,00	1.480,00	1.660,00	—	13.140,00	14.800,00
03. Heloisa Maria Valente da Silva	Técnica em Administração	10	18	—	—	546,00	194,00	740,00	—	5.460,00	1.940,00	7.400,00
04. Eazy Maria Monte Palma e SILVA	Facharel e Lic. Pedag.	10	30	Chefe de Divisão	341,00	—	1.139,00	1.480,00	3.410,00	—	11.390,00	14.800,00
05. Mária de Fátima Cavalcante Vasconcelos	Acadêmica em Contadoria	10	18	Prof. Prim.	166,00	—	574,00	740,00	1.660,00	—	5.740,00	7.400,00
06. Maria da Conceição Lima da Silva	Economista	10	30	—	—	265,00	1.215,00	1.480,00	—	2.650,00	12.150,00	14.800,00
07. Maria Lones de Paula	Economista	10	30	—	—	304,00	1.176,00	1.480,00	—	3.040,00	11.760,00	14.800,00
08. Maria Tereza de Jesus Cordeiro Simões	Acadêmica em Direito	10	30	Prof. Prim.	166,00	—	1.314,00	1.480,00	1.660,00	—	13.140,00	14.800,00
09. Maria Dulcelinda da Silva Cunha	Lic. em Pedagogia de 1º Grau	10	30	Prof. Prim.	166,00	—	1.314,00	1.480,00	1.660,00	—	13.140,00	14.800,00
10. Thelma Des Ataíde Raibele (Patlog.)		10	30	Prof. Prim.	166,00	—	578,00	744,00	1.660,00	—	5.780,00	7.440,00
TOTAL		—	—	—	1.377,00	1.507,00	10.000,00	12.884,00	13.770,00	15.070,00	100.000,00	128.840,00

VIII — CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES:	
DESPESAS DE CUSTEIO	
Serviços de Terceiros	
— Remuneração de Serv. Pessoais	100.000,00
TOTAL	Cr\$ 100.000,00

IX — CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA:

	Cr\$ 1,00										Total meses Valor	Total	
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro			
<i>Erec. Física</i>													
<i>Erec. Financeira</i>													
Atividades da Central de Planejamento	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Exec. Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00

X — CONTROLE E AVALIAÇÃO:

A Central de Planejamento se propõe a fazer relatórios mensais das atividades desenvolvidas, e enviar ao Sr. Se- o desempenho do órgão | cretário de Estado de Educação a fim de que seja avaliado |

(C. Reg. n. 1868)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 12/73

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará Estatui e a Mesa Promulga o Seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado do Pará, através do Poder Executivo, a realizar operação de crédito para empréstimo externo até o valor ou o equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), e dá outras providências.

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado do Pará, pelo seu Poder Executivo, autorizado a realizar com Instituições Financeiras estrangeiras, preferencialmente com o Crédito Comercial de France, mediante aval do Tesouro Estadual, operação de crédito para empréstimo externo até o valor ou o equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).

Parágrafo Único: Para garantia do financiamento, fica o Governo autorizado a vincular, se necessário for, receita Tributária própria ou proveniente de Fundos Federais.

Art. 2.º — Os recursos provenientes do empréstimo de que trata o artigo anterior, serão destinados à execução dos seguintes programas e projetos:

I — Para aumento de Capital do Banco do Estado do Pará S. A., através de subscrições do número correspondente de ações pelo Governo do Estado, o valor ou o equivalente em cruzeiros, a US\$ 5.874.587,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete dólares);

II — Para construção dos ramais rodoviários Cametá-Tucuruí e Tomé-Açu/Mocajuba, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-Pa), o valor ou o equivalente em cruzeiros a US\$ 3.300.330,00 (três milhões, trezentos mil, trezentos e trinta dólares);

III — Para aplicação em atividades de colonização, mecanização e industrialização agrícola, e comercialização de produtos agro-pecuários, através de seus órgãos especializados inclusive Sociedade de Economia Mista, o valor ou o equivalente em cruzeiros, a US\$ 825.082,00 (oitocentos e vinte e cinco mil oitenta e dois dólares).

Art. 3.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo, Poder Executivo Federal, a taxa de juros despesas operacionais e obedecidas as demais exigências constitucionais, legais e as normas do Banco Central de Brasil e Órgãos encarregados da política econômica financeira do Governo Federal.

Art. 4.º Respeitado o disposto no artigo anterior na contratação do empréstimo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I — Juros pagáveis por semestres vencidos, mediante a cotação interbancária de Londres-Inglatera, admitida uma sobretaxa de até 1,5% (um e meio por cento) ao ano sobre essa cotação;

II — Pagamento de uma única comissão de abertura "Flat" ao financiador, de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do empréstimo;

III — Prazo total de resgate de até 10 (dez) anos, inclusive até 4 (quatro) de carência, com amortizações semestrais.

Art. 5.º — A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará a Legalização e Contabilização das operações que forem realizadas.

Art. 6.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de junho de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres
Presidente
Deputado Lauro de Belém Sabbá
1.º Secretário
Deputado Fernando Américo Brasil
2.º Secretário

A N Ú N C I O S

AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A.

CGC — 05.426.630

Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de março de 1973.

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, às 10.00 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da "Agro Pecuária Grão Pará S.A.", que representavam parte do Capital Social e cujas assinaturas foram lançadas no livro de presença dos acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Presidente da Sociedade senhor Antonio Lunardelli, que após considerar abertos os trabalhos, convidou a mim Herminio Lunardelli para servir como secretário. Iniciados os trabalhos, o senhor presidente pediu que se procedesse a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 16, 17 e 20 do mês de março e no jornal "A Província do Pará" nos dias 17, 18 e 20 do mês de março, no seguinte teor: "Agro Pecuária Grão Pará S.A." C.G.C. 05.426.630 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam pela presente convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Grão Pará S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de março de 1973, às 10.00 horas na sede social da Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Apreciação do pedido de

demissão do Diretor Vice Presidente e eleição do seu substituto; b) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e c) — Outros Assuntos de interesse da sociedade. Conceição do Araguaia, 8 de março de 1973. (a) — Antonio Lunardelli — Presidente". Para apreciar o primeiro item da Ordem do dia, disse o senhor presidente que o Doutor Santo Lunardelli, renunciou ao cargo de Diretor Vice Presidente da Sociedade, premido por interesses particulares de importância, conforme carta de 07 de março de 1973, em caráter irrevogável, restava à Assembléia eleger novo Diretor Vice Presidente, para completar o mandato daquele. Pedindo a palavra o senhor André de Mello para solicitar a consignação em ata de um voto de louvor e agradecimento ao Doutor Santo Lunardelli pelos serviços por ele prestados à Sociedade, voto esse aprovado por unanimidade. Por ordem do senhor presidente, a Assembléia foi suspensa por dez minutos para eleição do novo Diretor Vice-Presidente. Reaberto os trabalhos e apurados os votos, verificou-se a eleição do senhor Eduardo Penteadó Lunardelli, brasileiro, casado, comerciante, CPF 045.617.758, residente e domiciliado à Avenida Nazaré, 405 — apartamento 702 em Belém, Estado do Pará, para Diretor Vice-Presidente. A seguir disse o senhor presidente que estando presente o senhor Eduardo Penteadó Lunardelli, declarava-o empossado no cargo de Vice-Presidente, para o qual fôra eleito. Em seguida, o senhor Presidente determinou fosse lida uma outra proposta da Diretoria, na conformidade do item 2

do edital de convocação, vazada nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, para melhor alcançarmos os Objetivos da sociedade de acordo com as contingências atuais, mister se torna, provemo-la de meios, através de modificação parcial dos seus Estatutos. Para tanto sugerimos que os artigos abaixo passem a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Social autorizado de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1.º — As ações poderão ser ordinárias ou preferenciais. As ações preferenciais serão distribuídas em duas classes, denominadas "A" e "B". § 2.º — A Sociedade emitirá ações nominativas preferenciais classe "A", quando a subscrição das mesmas for efetuada com os recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, facultados pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969, e ulterior legislação que fôr aplicável. As ações de que trata o presente parágrafo são irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, contados da data da subscrição. § 3.º — A sociedade emitirá ações nominativas preferenciais classe "B", para outras modalidades de subscrição. § 4.º — Cada uma das ações ordinárias dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia. § 5.º — As ações preferenciais de ambas as classes, não conferem aos seus titulares o direito a voto nas deliberações da Assembléia, porém reservam a prioridade na distribuição de dividendos anuais de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. § 6.º —

O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por essas ações; o restante, se houver, será partilhado entre todas as ações representativas do Capital Social. § 7.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. § 8.º — A emissão de novas ações dentro do limite do Capital Social Autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo exclusivamente de deliberação da Diretoria. § 9.º — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderá ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas 15% (quinze por cento) no ato, e o restante em até 12 (doze) meses da subscrição, à critério da Diretoria, se for à dinheiro podendo também ser integralizado, independentemente da manifestação da Assembléia Geral, em outros bens de valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária do ativo ou de manutenção do Capital de Giro. § 10.º — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal e deverá ser registrado na Junta Comercial competente até 30 (trinta) dias da subscrição. § 11.º — Salvo as hipóteses do artigo 46, parágrafo 3.º da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Artigo 6.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no país, designados: Diretor Presidente,

Diretor Vice-Presidente e dois Diretores Executivos. Art. 12 — Compete aos Diretores Executivos: a) — a representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b) — exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; c) — Nomear em nome da sociedade, procuradores e representantes para todo e qualquer ato especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar. Sem mais, subscrevemo-nos, Cordialmente. Conceição do Araguaia, 15 de março de 1973. (a) Antonio Lunardelli. A seguir o senhor presidente determinou que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal, previamente consultado, parecer este que estava assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal" — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da "Agro Pecuária Grão Pará S.A." reuniu-se especialmente para apreciar a Proposta da Diretoria datada de 15 de março de 1973, para que esta sociedade passe a criar duas classes de Ações Preferenciais, a Classe "A", são provenientes de recursos de Incentivos Fiscais nos termos do Decreto Lei número 756 de 11 de agosto de 1969, e a classe "B" para outras modalidades de subscrição, e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, é de parecer que a mesma consulta os interesses da sociedade, está conforme a Lei, merecendo pois total aprovação. Conceição do Araguaia, 16 de março de 1973. (aa) Luis Cássio dos Santos Werneck — Alberto de Andrade Galvão — Jaguanhara Gomes de Oliveira. Submetida à discussão e votação da Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, foram as mesmas, aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, esclarecendo o senhor presidente, com a aprovação dos presentes que, continuavam em pleno vigor todas as demais disposições dos Estatutos So-

ciais que não foram alterados pela proposta aprovada nesta Assembléia. Esgotada a Ordem do dia, o senhor presidente deu a palavra a quem lavrasse esta Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.

Conceição do Araguaia, 29 de março de 1973.

ANTONIO LUNARDELLI
Presidente

Herminio Lunardelli

Secretário

Santo Lunardelli

Sergio Lunardelli

Eduardo Peroteado Lunardelli

Cláudio Antonio Lunardelli

Arnaldo Lunardelli

Albina Maria Muller Carioba

Arndt

Liana Lunardelli de Carvalho

lho

Andre de Mello

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Conceição do Araguaia, 29 de março de 1973.

HERMINIO LUNARDELLI

Secretário — CPF

004.021.338

11º Cartório de Notas

Reconheço a firma supra de Herminio Lunardelli.

São Paulo, 27 de abril de 1973.

Em testemunho A.G.S.J. da verdade.

(a)

Antonio G. de Souza Junior

Escrevô

Jaguanhara G de Oliveira

Contador, C.R.C. Pá. 0341

C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos 10,00

Taxa de Fiscalização

e Serviços Diversos .. 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S.A.

Agência Centro

Belém, 07.06.73.

Recebemos os valores acima

— Caixa —

(a) Ilegível

assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o senhor Jaguanhara G. de Oliveira CPF — MF n. 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973 sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 295, de 27.05.1946 a exercer a profissão.

Belém (Pa) 8.6.1973.

Yolanda B Salomão

Of. de Administração Padrão

"H" CPF — MF número ..

007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 7 de junho de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 15 do mesmo, contendo (5) cinco folhas de ns. 3972-76 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1186/73. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15.06.73.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

José Vieira Gonçalves

Vice Presidente em exercício

(T. n. 19771 — Reg. n. 2447

— Dia — 23.6.73)

AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A.

C.G.C. — 05.426.630/001

Assembléia Geral Ordinária

realizada em 30 de abril de

Aos trinta dias do mês de

abril do ano de mil nove-

centos e setenta e três, às ..

1973.

00 horas, na sede social da

Fazenda Grão Pará, no mu-

nicípio de S a n t a n a

o Araguaia e Conarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da "Agro Pecuária Grão Pará S.A." A Assembléia foi instalada nos termos dos Estatutos Sociais pelo Diretor-Presidente da sociedade, senhor Antonio Lunardelli, após verificar, pelas assinaturas lavradas no "Livro de Resença" haverem comparecido acionistas representando totalidade do Capital Social, com direito a voto. Assumiu a presidência da Assembléia, por aclamação geral, o senhor Antonio Lunardelli, que convidou a mim Herminio Lunardelli para Secretário. Iniciando os trabalhos, procedi a leitura por ordem o senhor Presidente, do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 16, 17 e 20 de março de 1973, e no jornal "A Província do Pará" dos dias 17, 18 e 20 de março de 1973, assim redigido: Agro Pecuária Grão Pará S.A. — C.G.C. número 5.426.630/001 — Assembléia Geral Ordinária. — Convocação — São Convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1973, na sede social da Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia conarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972; b) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; c) — Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se acham a disposição dos senhores acionistas na sede desta sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, Santana do Araguaia, 15 de março de 1973. (a) Herminio Lunar-

delli — Diretor". A seguir o senhor Presidente declarou que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, do dia 05 de abril de 1973 e no jornal "A Província do Pará", do dia 06 de abril de 1973 e solicitou a mim secretário, que procedesse a leitura desses documentos. Finda a leitura, foram eles submetidos à discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarou a seguir, o senhor Presidente, que estava em discussão a matéria constante dos itens "b" e "c" do edital de convocação, devendo os presentes elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, fixando suas respectivas remunerações. Pôsto em discussão e votação, verificou-se por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos, o seguinte resultado: Efetivos: foram reeleitos Doutor Luis Cássio dos Santos Werneck, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Manduri, n. 109; Doutor Alberto de Andrade Galvão, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Mariana Corrêa n. 198; e Jaguanhara Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém — Estado do Pará. Suplentes: foram reeleitos: Quintino Barroso Ratto, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 13 de Maio número 1418, apartamento 64; Flávio Almeida Prado Galvão, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Três de Dezembro n. 43 — 2º andar e Geraldo Pereira Lima, brasileiro, casado, contador e advogado, residente e domiciliado em Belém — Estado do Pará.

Os honorários foram fixados em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para cada conselheiro, por sessão a que comparecerem. Em seguida o senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar outros assuntos de interesse social, nos termos do item "c" do edital de Convocação. Como ninguém se manifestasse, e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu, secretário mandei lavrar no livro de atas da sociedade. Reaberta a sessão, foi a presente ata submetida à discussão e votação, e, tendo sido aprovada, vai assinada por mim Secretário pelo senhor Presidente, e pelos demais acionistas presentes à Assembleia, dela tirando-se cópias datilografadas, autenticadas, para os fins legais. Santana do Araguaia 30 de abril de 1973.

ANTONIO LUNARDELLI
Presidente

Herminio Lunardelli
Secretário
Santo Lunardelli
Sergio Lunardelli
Eduardo Penteado Lunardelli
Caio Marcio Barbosa da Silva
Rubens Forbes Alves de Lima
Cláudio Antonio Lunardelli
Arnaldo Lunardelli
Albina Maria Muller Carioba Arndt
Ana Lunardelli de Carvalho
Vladimir de Freitas
André de Mello

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.
Santana do Araguaia, 30 de abril de 1973.

HERMINIO LUNARDELLI
Secretário — CPF
04.021.338

11º Cartório de Notas
Reconheço a firma supra de Herminio Lunardelli.
São Paulo, 21 de maio de 1973.
Em testemunho P. S.
da verdade.
Paulo Santoro
Escrivente autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos ...	5,00
	Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará
Pará

Agência Centro
Belém, 06.06.73.
Recebemos os valores acima
— Caixa —
(a) Ilegível
assinatura do Caixa

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec. Lei 9295, de 27.05.46
Resoluções do C.F. Cont. 81 e 107/59
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador — C.R.C. Pa. ...
341 — Atuário — MTPS
01 — CPF — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição; tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade senhor Jaguanhara Gomes e Oliveira CPF — MF n. 00854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973 sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa) 8 de junho de 1973.

Volanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão
H" CPF — MF n.
107.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 06 de junho de 1973 e mandada arquivar por despacho da Jun-

ta de 15 do mesmo, contendo três (3) folhas de números 3969—71 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 185/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15.06.1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
José Vieira Gonçalves
Vice Presidente, em exercício
T. n. 19772 — Reg. n. 2446
— Dia — 23.6.73)

IBIFAM — INDÚSTRIA
BIOLÓGICA E FARMACEUTICA
DA AMAZÔNIA S. A.
CGC — 04.932.265/001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de maio de 1973.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, na sede social à Rod. Augusto Montenegro, km. 8, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A. — IBIFAM, em Assembleia Geral Extraordinária. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, sr. Elias Gattasse Kalume que, depois de verificar pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença" haverem comparecido todos os acionistas com direito a voto, convidou o acionista, Sr. Jonas Cortez Moreira para funcionar como Secretário, pedindo-lhe em seguida, que fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nos dias 17, 18 e 19 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 17, 18 e 19 ambos do corrente mês, cujo teor é o seguinte: — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A. — IBIFAM — CGC 04.932.265/001 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os Srs. Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de maio do corrente ano, às 10,00 horas, em sua sede à Rod. Augusto Montenegro, km. 8, a fim de deliberarem sobre os se-

guintes assuntos: a) — Alteração dos Estatutos Sociais vigentes; b) — O que ocorrer em Belém (Pa.), 10 de maio de 1973.

A Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente usou da palavra para dizer que, tendo em vista a necessidade de modificações a serem introduzidas nos artigos 5.º (Parágrafo 3.º), Art. 10.º (Parágrafo 1.º e 7.º) e Art. 24.º, para adaptações dos atuais estatutos vigentes, as necessidades de colocação de ações da Companhia no mercado primário de capitais, propunha que a Assembléia Geral Extraordinária ora reunida apreciasse e deliberasse sobre a proposta da Diretoria, que trata das modificações estatutárias e adaptação dos atuais Estatutos, tornando-os compatíveis às exigências legais de colocações de ações no mercado primário de capitais.

Proposta da Diretoria aos srs. Acionistas da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A. — IBIFAM — Senhores Acionistas. Com o fim de atender às exigências de ordem legal, para que a Companhia possa colocar ações no mercado primário de capitais, vimos sugerir-lhes as modificações estatutárias abaixo discriminadas:

1.º — Nova redação do § 3.º do Art. 5.º nos seguintes termos: "A emissão de novas ações dentro do limite de Capital Autorizado, não importará em alteração nos Estatutos Sociais, porém, o valor do Capital Subscrito será obrigatoriamente registrado na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão;

2.º — Nova redação do § 1.º do Art. 10.º: "Os dividendos anuais das ações preferenciais da classe "A", independentemente dos lucros verificados não ultrapassarão de 12% (doze por cento) em cada exercício calculados sobre o valor nominal dos títulos, e com exceção do Fundo de Correção Monetária destinado ao Aumento do Capital (dos quais participam), não terão porém participação estas ações preferenciais da classe "A" na distribuição de outras Reservas e Fundos, mesmo que estes e aqueles sejam incorporados ao Capital Social";

3.º — Nova redação do § 7.º do Art. 10.º: "As ações decorrentes do aumento de capital

mediante a incorporação de Reservas, Correção Monetária ou Subscrição integral, serão colocadas à disposição dos respectivos acionistas num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da ata de Assembléia Geral na qual o referido aumento houver sido aprovado";

4.º — Nova redação dos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Art. 24.º nos seguintes termos: "Aos demais Diretores, cada um no âmbito das respectivas funções, compete a prática dos atos constantes dos parágrafos abaixo necessários para o regular funcionamento da sociedade, além daqueles que forem determinados pela Diretoria". § 1.º — "Compete ao Diretor Administrativo supervisionar administrativamente e financeiramente todos os setores da Companhia, sendo substituído em seus impedimentos pelo Diretor Comercial";

§ 2.º — "Compete ao Diretor Comercial a supervisão de todos os atos referentes à comercialização dos produtos da Companhia, sendo substituído em seus impedimentos pelo Diretor Administrativo";

§ 3.º — "Compete ao Diretor Industrial a supervisão da produção e consequente planejamento da mesma e será substituído em seus impedimentos pelo Diretor Científico";

§ 4.º — "Compete ao Diretor Científico planejamento e pesquisas das novas linhas de produtos, como também controles das qualidades tanto de Matéria Prima como dos Produtos Acabados, sendo substituído em seus impedimentos pelo Diretor Industrial". Assim sendo, contamos com aprovação dessa Assembléia para a presente proposta, ao mesmo tempo que podemos assegurar a todos os Srs. Acionistas o nosso firme propósito para que as atividades da Companhia se desenvolvam na medida dos anseios de todos. Belém (Pa.), 10 de maio de 1973. (aa) Elias Gattasse Kalume, Jonas Cortez Moreira e Almir José de Oliveira Gabriel. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao sr. Secretário que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sobre a proposta acima, nos termos que seguem: "Srs. Diretores — Os membros do Conselho Fiscal da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A. — IBIFAM, abaixo assinados, tendo examinado em reunião previamente convocada, a proposta da Diretoria referente à reforma dos Estatutos Sociais a ser submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, que para este fim será convocada, após rigoroso exame da matéria, e em face das razões apresentadas, somos de opinião que, as reformas sugeridas nos parágrafos (§ 3.º) do Art. 5.º, (§ 1.º e § 7.º) do Art. 10.º e Art. 24.º, estão condizentes com os preceitos legais que regem a matéria e de acordo com os interesses da Companhia, por esta razão expressamos no presente parecer nossa unânime aprovação às reformas sugeridas. Belém (Pa.) 15 de maio de 1973. (aa) Octávio Augusto Pereira Lobo, José Ribamar Monteiro Filho e Reynaldo de Sousa Melo — Conselheiros". Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta da Diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos aceitos e aprovados por unanimidade, votando todos os acionistas presentes, em dia com as suas obrigações, deixando de fazê-lo aqueles que estavam legalmente impedidos. Solicitou o Sr. Presidente ao Sr. Secretário, que procedesse à leitura dos Artigos e Parágrafos alterados, a fim de que constasse em ata a forma e texto da aprovação. Em continuação o Sr. Secretário leu a nova redação das alterações estatutárias aprovadas, e que nesta estão transcritas para os efeitos legais: Art. 5.º, § 3.º — "A emissão de novas ações dentro do limite de Capital Autorizado, não importará em alteração nos Estatutos Sociais, porém, o valor do Capital Subscrito será obrigatoriamente registrado na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. Art. 10.º, § 1.º — "Os dividendos anuais das ações preferenciais da classe "A", independentemente dos lucros verificados não ultrapassarão de 12% (doze por cento) em cada exercício, calculados sobre o valor nominal dos títulos, e com a exceção do Fundo de Correção Monetária destinado ao Aumento do Capital (dos quais participam), não terão porém participação estas ações preferenciais da classe "A" na distribuição de outras Reservas e Fundos, mesmo que estes e aqueles sejam incorporados ao Capital Social".

§ 7.º — "As ações decorrentes do aumento de capital mediante a incorporação de reservas, Correção Monetária ou subscrição integral, serão colocadas à disposição dos respectivos acionistas num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da ata de Assembléia Geral na qual o referido aumento houver sido aprovado". Art. 24.º — "Aos demais Diretores, cada um no âmbito das respectivas funções compete a prática dos atos constantes dos parágrafos abaixo necessários para o regular funcionamento da sociedade, além daqueles que forem determinados pela Diretoria". § 1.º — "Compete ao Diretor Administrativo supervisionar administrativamente e financeiramente todos os setores da Companhia, sendo substituído em seus impedimentos pelo Diretor Comercial";

§ 2.º — "Compete ao Diretor Comercial a supervisão de todos os atos referentes à comercialização dos produtos da Companhia, sendo substituído em seus impedimentos pelo Diretor Administrativo";

§ 3.º — "Compete ao Diretor Industrial a supervisão da produção e consequente planejamento da mesma, e será substituído em seus impedimentos pelo Diretor Científico";

§ 4.º — "Compete ao Diretor Científico planejamento e pesquisas das novas linhas de produtos, como também controles das qualidades tanto da Matéria Prima como dos Produtos Acabados, sendo substituído em seus impedimentos pelo Diretor Industrial". Como nada mais constasse na pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo qualquer manifestação dos presentes, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e vai por todos assinada. Belém (Pa.), 19 de maio de 1973 (aa) Elias Gattasse Kalume, Jonas Cortez Moreira, Almir José de Oliveira Gabriel, Cândida Cunha Cortez

Moreira, José Evandro Carneiro
Martins, Maria Heloisa Bentes
Kalume, Maria do Socorro Fran-
ça Gabriel e Octávio Augusto
Pereira Lobo.

Confere com a Ata original
lavrada às folhas do livro de
Ata de Assembléia Geral.

Belém (Pa.), 19 de maio de
1973.

ELIAS GATTASSE KALUME
— Diretor Presidente.

REYNALDO DE SOUZA MEL-
LO — Contador — CRC (Pa),
n. 0679 — CPF 007.694.952

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de
Elias Gattasse Kalume

Belém, 07.06.1973.
Em testemunho Z. V. da
verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Subs-
tituto.

JUNTA COMERCIAL DO ES-
TADO DO PARÁ — "JUCEPA"
— Declaro para os efeitos de-
terminados pelas Resoluções n.º
5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA,
que dei busca nos arquivos desta
Repartição, tendo encontra-
do arquivado para o Ano de
1972, o Certificado de Habilita-
ção Profissional do Contador(x)
ou Técnico em Contabilidade.
Sr. Reynaldo S. Mello, CPF-MF
n.º 007.694.952, o qual foi expedi-
do pelo Conselho Regional de
Contabilidade do Pará, em da-
ta de 21.1.1972, sob o n.º de or-
dem 111/72, estando pois o re-
ferido profissional devidamente
Habilitado na conformidade
do prescrito pelo Decreto-Lei
Federal n.º 9.295, de 27.05.1946
a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 12 de junho de
1973.

YOLANDA B. SALOMÃO —
Of. de Administração — Padrão
"H" — CPF-MF n.º 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ES-
TADO DO PARÁ — "JUCEPA"
— Autarquia Estadual — Pa-
gue-se ao Banco do Estado do
Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00

Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ES-
TADO DO PARÁ — "JUCEPA"
— Esta Ata em 6 vias foi apre-
sentada no dia 08.06.1973, e
mandada arquivar por Despacho
da Junta de 15 do mesmo, con-

tendo 4 folhas de ns 4042-45,
que vão por mim rubricadas
com o apelido Tenreiro Aranha
de que faço uso. Tomou na or-
dem de arquivamento o
n.º 1206/73. E para constar, cu,
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro oficial, fiz a pre-
sente nota. Junta Comercial de
Estado do Pará, em Belém, 15
de junho de 1973.

ALFREDO FERREIRA COE-
LHO — Secretário Geral da
"JUCEPA".

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
— Vice Presidente em exercício
(Ext. — Reg. n.º 2467 — Dia
23.6.73)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — CIDAPAR
C.G.C. — 05.770.003

Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam convidados os se-
nhores acionistas da Compa-
nhia de Desenvolvimento
Agro-Pecuário, Industrial e
Mineral do Estado do Pará
— CIDAPAR, a se reunirem
em Assembléia Geral Extra-
ordinária, em sua sede social
no Km. 104 da BR-316 (Ro-
dovia Pará—Maranhão) mu-
nicípio de Vizeu, Estado do
Pará, às 15 horas do dia 02
de julho de 1973, a fim de
deliberarem sobre a seguinte
ordem do dia:

a) Homologação do Aumen-
to de Capital
b) Assuntos Gerais
Vizeu (PA), 19 de junho
de 1973.

A DIRETORIA
(T. n.º 19779 — Reg. n.º 2459
— Dias: 21, 23 e 26.06.73)

FAZENDAS ASSOCIADAS
DO ARAGUAIA S/A.
F.A.A.S.A.

C.G.C.M.F. — 04.983.797
Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam convocados os se-
nhores Acionistas de Fazen-
das Associadas do Araguaia
S/A — F.A.A.S.A., para a
Assembléia Geral Extraordi-
nária, a ser realizada no dia
29 de junho de 1973, às 14
horas, em sua sede social lo-
calizada na Av. Presidente
Vargas, 351, sala 602, nesta
cidade, a fim de ser tratada
a seguinte ordem do dia:

a) Eleição da Diretoria
b) Ratificação de Atos da

Diretoria

c) Elevação do Capital Au-
torizado

d) Aumento do Capital Rea-
lizado

e) Outros assuntos de inte-
resse da sociedade.

Belém (PA), 14 de junho
de 1973.

Hildebrando de Campos
Bicudo

Diretor Executivo
(T. n.º 19776 — Reg. n.º 2455
— Dias: 21, 23 e 26.06.73)

N A T I V A
AGRO-PECUÁRIA S.A.
C.G.C.M.F. — 04.960.738
Assembléia Geral
Extraordinária

Convidamos os senhores
Acionistas de Nativa Agro-
Pecuária S/A., para a Assem-
bléia Geral Extraordinária, a
ser realizada no dia 29 de
junho de 1973, às 14 horas,
em sua sede social localizada
à Av. Presidente Vargas, 351,
sala 602, nesta cidade, a
fim de deliberarem sobre os
seguintes assuntos:

a) Homologação de Atas de
Assembléia anteriores;
b) Elevação do Capital Au-
torizado;
c) Aumento do Capital Rea-
lizado;
d) Outros assuntos de inte-
resse da sociedade.

Belém (PA), 14 de junho
de 1973.

Hildebrando de Campos
Bicudo

(T. n.º 19775 — Reg. n.º 2452
— Dias: 21, 23 e 26.06.73)

N A T I V A
AGRO-PECUÁRIA S.A.
C.G.C.M.F. — 04.960.738

Assembléia Geral Ordinária
Ficam convocados os Se-
nhores Acionistas de Nativa
Agro Pecuária S/A., para a
Assembléia Geral Ordinária,
a ser realizada no dia 30 de
junho de 1973, às 10 horas,
em sua sede social localizada
à Av. Presidente Vargas, 351,
sala 602, nesta cidade, a
fim de ser tratada a seguinte
ordem do dia:

a) Leitura do Balanço So-
cial;
b) Leitura do relatório da
Diretoria;
c) Leitura do Parecer do
Conselho Fiscal;
d) Eleição do Conselho Fis-
cal;

f) discussão e aprovação do
indicado nos itens ante-
riores;

g) O que ocorrer.
Belém (PA), 14 de junho
de 1973.

Hildebrando de Campos
Bicudo

(T. n.º 19774 — Reg. n.º 2457
— Dias: 21, 23 e 26.06.73).

FAZENDAS ASSOCIADAS
DO ARAGUAIA S/A.
F.A.A.S.A.

C.G.C.M.F. — 04.983.797
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Se-
nhores Acionistas de Fazen-
das Associadas do Araguaia
S/A., — F.A.A.S.A., para a
Assembléia Geral Ordinária,
a ser realizada no dia 29 de
junho de 1973, às 10 horas,
em sua sede social localizada
na Av. Presidente Vargas, 351,
sala 602, nesta cidade, a
fim de ser tratada a se-
guinte ordem do dia:

a) Leitura do Relatório da
Diretoria
b) Leitura do Balanço So-
cial
c) Leitura do Parecer do
Conselho Fiscal
d) Eleição do Conselho Fis-
cal
e) Discussão e aprovação
dos itens acima
f) O que ocorrer.

Belém (PA), 14 de junho
de 1973

Hildebrando de Campos
Bicudo

Diretor Executivo
(T. n.º 19777 — Reg. n.º 2456
— Dias: 21, 23 e 26.06.73).

SA RIBEIRO COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. — M.F. 04910469
Convidamos os Srs. Acio-
nistas a reunirem-se em As-
sembléia Geral Extraordi-
nária, no próximo dia 30 de
corrente mês, às 16 horas, em
nossa sede social, à Rua Mu-
nicipalidade n.º 839, a fim de
tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital So-
cial
b) Reforma dos Estatutos
c) O que ocorrer

Belém, 18 de junho de 1973

Luis Mendes Ribeiro Dias
Vice-Presidente

(Ext. Reg. — n.º 2445 —
Dias: 20, 23 e 27.6.73).

FERNANDEZ, MAQUINAS S.A. — F E R M A S A
— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinação legal e estatutária apresentamos à sua consideração o Balanço Geral do exercício de 1972, bem como a demonstração da conta de "Lucros e

Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal. Esclarecemos que em nossa sede social permanecem à disposição de V. Sas. os documentos acima para quaisquer outros esclarecimentos

Atenciosamente

A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	473,63	Promissórias a Pagar	65.000,00
Bancos c/Movimentos	10.813,42	Títulos Descontados	22.112,19
	11.287,05	Contas a Pagar	498,58
		Fornecedores	234.734,81
		I.N.P.S. a Recolher	319,71
REALIZÁVEL		Ercídio Coelho C/Empréstimo	20.000,00
Duplicatas a Receber	149.900,85	Severino Coelho C/Empréstimo	8.200,00
Estoque de Mercadorias	714.570,24	Evandro Coelho	59.859,39
Empréstimo Compulsório	67,40		410.724,68
Salário Família a Receber	41,40	NÃO EXIGÍVEL	
Obrig. Reaj. do Tes. Nacional ..	404,10	Capital	500.000,00
	864.983,99	Fundo de Res. Legal	1.150,59
		Fundo p/Aumento de Capital ..	14.460,42
IMOBILIZADO		Fundo de Deprec. s/Móv. e	
Móveis e Utensílios	20.566,78	Utens. c/Reavaliação	556,06
Instalações	3.786,28	Fundo de Dep. s/Móv. e Utensí-	
Móv. e Utens. C/Reavaliação ..	2.780,34	lios	1.003,40
Depósitos e Cauções	47,91	Fundo p/Amort. s/Instalações ..	1.514,51
Ações de outras Empresas	3.334,00	Fundo de Ind. Trabalhista	320,31
Depósitos p/Investimentos	22.272,57	Prov. p/Devedores Duvidosos ..	214,19
Direitos s/Lin. Telefônicas	3.275,00	Saldo à Disposição da A. Geral	2.389,76
	56.062,88		521.609,24
		COMPENSAÇÃO	
COMPENSAÇÃO		Títulos em Cobranças	7.278,52
Bancos contas Cobranças	7.278,52	Caução da Diretoria	3.000,00
Ações Caucionadas	3.000,00	Contratos de Seguros	114.000,00
Seguros Contratados	114.000,00		124.278,52
	124.278,52		
	Cr\$ 1.056.612,44		Cr\$ 1.056.612,44

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas c/Local	19.714,91	VENDAS	959.864,25
Despesas c/Veículos	23,00	Menos: custos das ven-	
Despesas Tributárias	284,25	das:	
Despesas Administrativas	33.268,96	Valor Original	750.881,43
Despesas Financeiras	9.826,31	Dêsp. c/Pessoal	98.218,62
	63.117,43	Desp. c/Compras	41.798,05
Lucros do Exercício	2.741,00	Desp. c/Vendas	4.648,10
	65.858,43		895.546,20
Cr\$ 65.858,43		Descontos Obtidos	64.318,05
		Dividendos	1.166,18
		Provisões p/Dev. Duvidosos	280,80
			93,40
			65.858,43
			Cr\$ 65.858,43

a) HERONILDO MONTEIRO DE CASTRO
Diretor

a) GERALDO CARVALHO GOMES
Diretor
a) GUILHERME DIAS DE OLIVEIRA — CPF. 001394402
Téc. em Contabilidade — Reg. 1976 — CRC-Pa.

FERNANDEZ, MAQUINAS S.A. — FERMASA
— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de Fernandez Máquinas S.A. — FERMASA, abaixo assinados, em cumprimento ao item III do Artigo 127 dec. lei 2.627, de 26.09.1940, após

exame do relatório, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e de todos os livros e documentos da contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em 30.12.72 devem merecer a aprovação dos senhores acionistas.

a) OSMAR PEREIRA SIMÃO

a) ANTONIO MAIA

a) OSMAR DA LIMA MOTA

(Ext. — Reg. n. 2438. — Dia 23.6.73)

TELEVISÃO GUAJARÁ S. A.
Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os Acionistas da Televisão Guajará S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 17 horas do dia 19 de julho deste ano na sede social da empresa à Travessa Frutuoso Guimarães, 348 desta cidade para tratarem dos seguintes assuntos:

- apreciação do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1972;
- idem do balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao mesmo exercício;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973;
- o que mais ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1973

Conceição Lobato de Castro

Presidente

(Ext. Reg. n. 2465 — Dias 21, 23 e 26.6.73)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A,
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— Convocação —

Convidamos os Srs. acionistas da SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de junho de 1973, às 15 (quinze) horas, em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social de Cr\$ 5.887.879,00 para Cr\$ 7.887.879,00;
- Alteração da Composição do Capital Social.
- O que ocorrer.

Belém, 20 de junho de 1973.

a) ILEGÍVEL — Diretor

(T. n. 19.791. — Reg. n. 2475. — Dias 23, 26, e 27.6.73)

INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A., IPASA
— COMUNICAÇÃO —

Comunicamos aos Srs. Acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA — que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, os documentos que constituem o Balanço do exercício encerrado:

- Relatório da Diretoria.
- Cópia do balanço e da conta de "Lucros e Perdas".
- Parecer do Conselho Fiscal.

Castanhal, 18 de junho de 1973.

A DIRETORIA.

(T. n. 19.793. — Reg. n. 2474. — Dias 23, 26, 27.6.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da CARTA-CONVITE n. 07/73, referente à reforma e ampliação da antiga Casa do Ponto.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, reunida a Comissão composta do Engenheiro JOSÉ BARROS LEITE, Chefe do Departamento de Engenharia, Sr. OLAVO NYLANDER BRITO, Chefe do Departamento Financeiro e Engenheiro FORTUNATO GABAY, Representante do DNPVN, conforme Resolução n. 92, de 15 de maio de 1973, para procederem ao julgamento das propostas referentes à CARTA-CONVITE n. 07/73, para reforma e ampliação da antiga Casa do Ponto da CDP. Compareceram três Empreiteiros que apresentaram proposta, conforme abaixo se discrimina:

Empreiteiros	Valores	Prazo
Júlio de Oliveira Monteiro	18.790,00	—
Onécio Mendes da Cruz	17.153,40	60 dias
Edivaldo Rodrigues	15.454,00	45 dias

A Comissão estudou detalhadamente as propostas verificando falhas de multiplicação e soma, fazendo as devidas correções, cujo resultado é o seguinte:

Júlio de Oliveira Monteiro	Cr\$ 19.044,54
Onécio Mendes da Cruz	» 17.155,00
Edivaldo Rodrigues	» 15.665,30

Assim, após os estudos acima, a Comissão julga vencedor da Licitação o Empreiteiro EDIVALDO RODRIGUES que apresentou proposta de menor preço — Cr\$ 15.665,30 (quinze mil seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta centavos) e o prazo de 45 dias. E, como nada mais houvesse, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, HELGA FERREIRA MONTEIRO, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão e subscrita por mim.

Belém, 4 de junho de 1973.

(aa) HELGA FERREIRA MONTEIRO

JOSÉ BARROS LEITE

OLAVO NYLANDER BRITO

FORTUNATO GABAY

(Ext. — Reg. n. 2468 — Dia 23.6.73)

ANAISSE COMERCIO E
INDUSTRIA S/A.

Assembléia Geral Ordinária
—CONVOCAÇÃO—

Convidamos os Senhores Acionistas de Anaisse Comércio e Indústria S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social sito à Rua João Alfredo n. 165 altos, nesta Capital, às 18 horas do dia 27 de Junho de 1973, para deli-

berarem sobre o seguinte:

- Tomadas de Contas da Diretoria referente ao exercício de 1972;
- Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 13 de junho de 1973

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2453 — Dias 21, 23 e 26.06.73).

ANAISSE, COMERCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. 04.913.067/001

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Prezados Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais esta Diretoria tem o prazer de submeter a V. Sas., o Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1972, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 31 de janeiro de 1973.

a) HOADY ANAISSE — Presidente

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Bens C/Reavaliação	42.289,46	
Móveis e Utensílios e Instalações	71.754,28	
Imóveis	1.000,00	115.043,74

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos		67.557,30
----------------------	--	-----------

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Contribuição Salário-Família	113,52	
Mercadorias	1.600.005,85	
Outros Créditos	316,30	1.600.485,67

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Investimentos	76.343,50	
Depósitos Compulsórios	10.166,38	86.509,88

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	200,00	
Bcos. C/F.G.T.S.	5.725,47	
Seguros em Vigor	1.200.000,00	1.205.925,47
		Cr\$ 3.075.522,06

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	500.000,00	
Fundo de Reserva Legal	32.147,17	
Fundos Diversos	44.047,21	
Lucros em Suspensos	199.526,66	
Saldo à Disposição da Ass. Geral	235.230,37	1.010.951,41

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Obrigações a Pagar		858.645,18
--------------------------	--	------------

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	200,00	
F.G.T.S.	5.725,47	
Valores Segurados	1.200.000,00	1.205.925,47
		Cr\$ 3.075.522,06

Belém, 21 de Dezembro de 1972.

za) HOADY ANAISSE

PEDRO ANAISSE

JOSE ANAISSE

JAMILE ANAISSE

a) MAURILIO DA ROCHA MENDES FILHO

Téc. Cont. C.R.C.-Pa. 1.338

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— C R É D I T O —

RESULTADO DO EXERCÍCIO

— MERCADORIAS	
Lucro n/Conta	888.993,03
— RECEITAS DIVERSAS	
Juros e Descontos, Restituições e Indenizações e Outras	28.304,22
	Cr\$ 917.297,25

— D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

— Despesas Gerais, Impostos e Taxas Diversas, Encargos Bancários, Seguro Social, Encargos Fiscais	669.686,88
— FUNDO DE RESERVA LEGAL	12.380,00
— SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASS. GERAL	235.230,37
	Cr\$ 917.297,25

Belém, 21 de Dezembro de 1972.

aa) HOADY ANAISSE

PEDRO ANAISSE

JOSE ANAISSE

JAMILE ANAISSE

a) MAURILIO DA ROCHA MENDES FILHO

Téc. Cont. C.R.C.-Pa. 1.338.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros do Conselho Fiscal de "ANAISSE, COMERCIO E INDÚSTRIA S/A.", infra-assinados havendo procedido ao exame da demonstração do Balanço e da conta Lucros e Perdas bem como a sindicância de todas as operações sociais relativas ao exercício de 1972, declaram perfeitamente regular todos os documentos, pelo que opinam por sua aprovação na Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 6 de fevereiro de 1973.

a) JOÃO DE CARVALHO E SILVA

MENASSEH JOSE ZAGURY

Dr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA

(Ext. — Reg. n. 2454. — Dia 23.6.73)

TECEFIL COMERCIO E INDÚSTRIA S/A.

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de Tecefil Comercio e Industria S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social sito à Rua João Alfredo n. 93 nesta Capital, às 18 horas do dia 27 de junho de 1973, para deliberarem sobre o seguinte:

- Tomadas de Contas da Diretoria referente ao exercício de 1972;
- Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de junho de 1973

A DIRETORIA

(Ext.—Reg. n. 2452 — Dias: 21, 23 e 26.06.73).

A. MORAES — COMERCIO

INDÚSTRIA S A.

A M C I S A

C.G.C. (M.F.)

048.824.294/0001 — 14

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de junho de 1973 às 10 horas, na sede social da aludida empresa à Rua Lauo So-

dré, 449 na cidade de Marabá—Pa., para tratar da seguinte ordem do dia:

- Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício encerrado em 31.12.72;
 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, com os respectivos honorários;
 - O que ocorrer.
- Outrossim, avisamos que se encontram a disposição dos acionistas na sede social da empresa os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627/49.
- Marabá, 19 de junho de 1973.
- LINDALVA HERMINIO DE MORAES**
Vice-Presidente
(T. n. 19783 — Reg. n. 2463 — Dias — 21, 23 e 26.6.73)

PRODUTOS VITORIA S.A.
Ata da Reunião da Diretoria de Produtos Vitoria S/A., realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 1973.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, às 8 (oito) horas da manhã, na sede social da empresa, à Avenida Almirante Barroso, n. 3775, nesta cidade, reuniu-se a diretoria de Produtos Vitoria S/A., com a presença de todos os seus membros, a fim de apreciar a renúncia do diretor Joaquim Dias, por necessitar de se afastar de suas atividades a fim de poder gozar os benefícios de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social, o qual para concedê-los exige prova de que o segurado retirou-se do trabalho. Os demais membros da diretoria, com a presença do renunciante, que compareceu à reunião para comunicar o seu desejo, diante dos motivos ponderáveis trazidos ao seu conhecimento decidiram aceitar a renúncia em termos em que foi apresentada, agradecendo pela

colaboração prestada à empresa. Deliberaram ainda os diretores remanescentes não fazer uso imediato da faculdade que lhes é outorgada pelo artigo 23, dos Estatutos Sociais, deixando para uma próxima reunião resolver sobre o preenchimento da vaga ora ocorrida. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 28 de maio de 1973. Ladislau de Almeida Moreira, Joaquim Dias, Altair Corrêa Vieira e João de Queiroz Elias Nassar.

Confere com o original lavrado às fls. do livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Ladislau de Almeida Moreira
José Gonçalves Viana
Contador
CRC Pa. 0783—CPF 000572742

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal AQS da verdade. Belém, 29 de maio de 1973

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro
Belém 1973
Recebemos os valores acima —CAIXA—
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 05 de junho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12 do mesmo contendo 1 folha de n. 3792, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou

na ordem de arquivamento o n. 1145/73. E para constar. Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
José Vieira Gonçalves
Vice Presidente em exercício (Ext.—Reg. n. 2440 — Dia: 23.06.73).

PARÁ REFRIGERANTES S/A
Ata da Reunião da Diretoria de Pará Refrigerantes S/A., realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 1973.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, às 10 (dez) horas da manhã, na sede social da empresa, à Travessa Lomas Valentinas, n. 2.100 nesta cidade, reuniu-se a diretoria de Pará Refrigerantes S/A., com a presença de todos os seus membros a fim de apreciar a renúncia do diretor Joaquim Dias, por necessitar de se afastar de suas atividades a fim de poder gozar os benefícios de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social, o qual para concedê-los exige prova de que o segurado retirou-se do trabalho. Os demais membros da diretoria, com a presença do renunciante, que compareceu a reunião para comunicar o seu desejo, diante dos motivos ponderáveis trazidos ao seu conhecimento decidiram aceitar a renúncia nos termos em que foi apresentada, agradecendo pela colaboração prestada à empresa. Deliberaram ainda os diretores remanescentes não fazer uso imediato da faculdade que lhes é outorgada pelo artigo 23, dos Estatutos Sociais, deixando para uma próxima reunião resolver sobre o preenchimento da vaga ora ocorrida. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 28 de

maio de 1973 — Ladislau de Almeida Moreira, Joaquim Dias, Altair Corrêa Vieira e João de Queiroz Elias Nassar.

Confere com o original lavrado às fls. do Livro de Atas de Reunião da diretoria.

Ladislau de Almeida Moreira
José Gonçalves Viana
Contador
CRC Pa. 0783—CPF 000572742

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal AQS da verdade. Belém 04 de junho de 1973

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro
Belém 1973
Recebemos os valores acima —CAIXA—
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 05 de junho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12 do mesmo contendo 1 folha de n. 3793, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1146/73. E para constar. Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
José Vieira Gonçalves
 Vice Presidente em exercício
 (Ext.—Reg. n. 2439 — Dia: 23.06.73).

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A
 — F A S A —
 Ata de reunião de Diretoria de Fósforo da Amazônia S/A. — FASA; realizada no dia 24 de maio de 1973.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 1973; reuniu-se a Diretoria de Fósforo da Amazônia S.A. — FASA; na sede social da empresa, à Rodovia Artur Bernardes (Belém/Coaracy); às 8:00 horas com a presença de todos os membros. O sr. Presidente ao abrir a sessão declarou que o motivo da mesma era a necessidade da Diretoria em autorizar a emissão de 2.381.480 (dois milhões, trezentos e oitenta e uma mil, quatrocentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas da sociedade, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.381.480,00), a ser subscrita nesta data pela Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, empresa com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, CGC 330163346/001; e a ser integralizadas da seguinte maneira: vinte por cento (20%) ou seja: Cr\$ 476.296,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros) no ato da assinatura do Boletim de Subscrição e o restante, ou seja o valor de Cr\$ 1.905.184,00 (um milhão, novecentos e cinco mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) a ser posteriormente fixado. Colocada a matéria a apreciação dos senhores diretores foi a mesma aprovada por unanimidade e consequentemente autorizada a emissão das 2.381.480 ações ordinárias nas condições apresentadas pelo senhor presidente. E, como nada mais houvesse a tratar o sr. Presidente franqueou a palavra aos demais diretores e não tendo havido qualquer manifestação foi encerrada a

reunião, lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada. Belém, 24 de maio de 1973. aa) Secundino Lopes Portella, Joaquim Moreira Filho, Zélia Ribeiro da Silva. Era o que continha o original.

Belém, 25 de maio de 1973
 a) Secundino Lopes Portella

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
 Autarquia Estadual
 Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A o seguinte:
 Emolumentos 250,00
 Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. 5,00
 Cr\$ 255,00

Banco do Estado do Pará S/A
 Agência Centro
 Belém, 1973.
 Recebemos os valores acima
 —CAIXA—
 a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
 Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 31 de maio de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 15 de junho de 1973 contendo 1 folha de n. 4039, que vai por mim rubricada com o apelido Samuel Abdon de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.203/73. E para constar Eu, Samuel Canuto Adbon, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1973.
Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário Geral da JUCEPA
José Vieira Gonçalves
 Vice Presidente em exercício
 (Ext.—Reg. n. 2435 — Dia: 23.06.73).

PORTUENSE FERRAGENS S.A.
 CGC 04912242/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1973

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às nove horas, na sede social, na rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Ge-

ral Ordinária, acionistas de Portuense, Ferragens S.A., representando número suficiente para realização da Assembléia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Doutor Atahualpa Fernandez, convidando para secretariá-lo os acionistas senhores Jayme José Pontes e Doutor Walter Gillet Machado. Em seguida, solicitou ao Primeiro Secretário que cedesse a leitura do anúncio de convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte" nos dias vinte e quatro, vinte e seis e vinte e sete do corrente mês e redigido nos seguintes termos: "Portuense, Ferragens S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente edital, ficam convidados os Senhores Acionistas de Portuense, Ferragens S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia trinta do corrente, às nove horas, em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre: a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e setenta e dois; b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral, para o corrente exercício e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e c) o que ocorrer. Belém — Pará, dezoito de abril de mil novecentos e setenta e três (a) Expedido Lobato Fernandez — Presidente". — Depois da leitura, o Senhor Presidente declarou que de acordo com o Relatório da Diretoria e demais documentos que se achavam sobre a mesa, já publicados na imprensa local e no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias vinte e vinte e cinco do corrente mês, sua leitura era dispensável, por terem sido publicados na forma da lei. Deste modo, colocava à dis-

posição da Assembléia Geral, a quantia de seiscentos e setenta e sete mil, cento e vinte e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos. Com a palavra o acionista senhor Afonso Furtado de Lima, que sugeriu fosse destacada a verba de duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e três centavos, para ser distribuída como Dividendos do exercício e equivalente à percentagem de seis por cento sobre o valor do capital social integralizado, respeitada a sua distribuição na proporção do período de tempo das subscrições feitas no exercício de mil novecentos e setenta e dois. E a de quatrocentos e dezessete mil cento e setenta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos, levada à conta "Fundo para Consolidação do Ativo". O Senhor Presidente, submeteu à discussão e concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, submeteu à votação a prestação de contas e a proposta do acionista senhor Afonso Furtado de Lima, que recebeu aprovação unânime, abstendo-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, que também teve aprovação unânime. Entrando na segunda parte dos trabalhos, o Senhor Presidente declarou que seria procedida a eleição da mesa da Assembléia e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, tendo sido eleita a seguinte chapa: Assembléia Geral — Doutor Atahualpa Fernandez. — Conselho Fiscal — Doutor José Carvalho da Cruz — Senhor Márcio Fernandes Carreira e Doutor Nestor Pinto Bastos. Suplentes — Doutor Angenor Porto Pena de Carvalho — Doutor José Clarindo de Souza Martins e Senhor David Lopes. — Terminados os trabalhos e como não houvesse reclamação alguma quanto ao modo como se processavam os trabalhos de eleição, o Senhor Presidente empossou imediatamente os eleitos. — Hono-

rários da Diretoria e do Conselho Fiscal — Por proposta do Senhor Presidente, foram aprovados pela Assembléia Geral, os seguintes honorários mensais de cada membro da Diretoria: Seis mil e quatrocentos cruzeiros, para o Presidente; Seis mil cruzeiros, para o Primeiro e Segundo Vice Presidente e Quatro mil e quinhentos cruzeiros, para cada Diretor, a partir do mês de maio do corrente exercício e fixada a remuneração mensal de Cinquenta cruzeiros para cada membro do Conselho Fiscal, para o corrente exercício. Aos Diretores encarregados dos Departamentos Técnicos e Financeiro, fica atribuída uma verba de representação no valor equivalente a três salários mínimos mensais, a cada um. O Senhor Presidente a seguir, passou a palavra ao Senhor Expedito Lobato Fernandez, que leu o Balanço da Fundação "Raimundo Silva", publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia vinte e cinco do mês em curso, dizendo após a leitura, do cumprimento por parte da Fundação de suas finalidades de assistência social aos funcionários da Portuense, propondo a aprovação da verba de Setenta e seis mil, vinte e sete cruzeiros e setenta e oito centavos, como donativo em favor da Fundação "Raimundo Silva", o que também obteve aprovação unânime. A seguir, o Presidente da Assembléia propôs os seguintes nomes para comporem o Conselho Consultivo da Fundação no biênio mil novecentos e setenta e três, mil novecentos e setenta e quatro: Senhores Luiz Pinto Pereira, Jayme Mayrinck de Andrade, Paulo Geraldo de Lima Pereira, Luiz Roberto Seixas da Ponte e Senhorita Maria Flora Gomes da Silva, os quais, por unanimidade elegem a seguinte diretoria para o exercício de mil novecentos e setenta e três: Expedito Lobato Fernandez — Presidente; Afonso Pereira da Silva e Maria Lisboa Rayol — Diretores. Essa proposta, foi aprovada por unanimidade. Entrando na última parte dos trabalhos, so-

licitou a palavra o Senhor Expedito Lobato Fernandez, Presidente da Diretoria, para propor à Assembléia, a distribuição entre os senhores acionistas, na proporção das ações que possuísem, respeitada também essa distribuição na proporção do período de tempo das subscrições feitas no exercício de mil novecentos e setenta e dois, de uma bonificação de dez por cento sobre o valor do capital social integralizado, em forma de ações ordinárias nominativas ou nominativas-endossáveis, de acordo com a preferência dos acionistas. O valor dessa bonificação importava em Setecentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e nove centavos e seria feita com a utilização das seguintes reservas: Sessenta mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos, do Fundo para Aumento de Capital; Quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e um Cruzeiros e vinte e nove centavos, do saldo da conta Fundo de Reavaliação de mil novecentos e setenta e dois e de parte de mil novecentos e setenta e três, obtido com a correção monetária do ativo imobilizado nos referidos exercícios e Duzentos e vinte mil cruzeiros, da Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio. O Senhor Presidente, submeteu à discussão a proposta do Senhor Presidente da Diretoria para a distribuição da bonificação em ações entre os senhores acionistas do valor de Setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e nove centavos, já com a concordância do Conselho Fiscal e concedeu a palavra e quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, submeteu à votação a proposta que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Mesa da As-

sembléia, trinta e um de abril de mil novecentos e setenta e três. (aa) Doutor Atahualpa Fernandez — Presidente; Jayme José Pontes — Primeiro Secretário e Doutor Walter Gillet Machado — Segundo Secretário. Acionistas presentes: Expedito Lobato Fernandez; por Maria Lygia de Alencar Fernandez; Huascar José C. Alencar Fernandez; Domingos Sávio C. Alencar Fernandez e Expedito Augusto C. Alencar Fernandez — (a) Expedito Lobato Fernandez. p.p. Mary Nazaré Fernandez Sanches (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. (a) Guilherme Augusto C. Alencar Fernandez. (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte; por Ana Miriam Fernandez da Ponte; Expedito Luiz Fernandez da Ponte; Alberto Fernando Fernandez da Ponte; Luiz Roberto Seixas da Ponte Junior e Gilberto Fernandez da Ponte (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. (a) Afonso Pereira da Silva; por Flora Gomes de Oliveira e Silva; Maria de Nazaré Gomes da Silva; Maria de Fátima Gomes da Silva Quarresma e Maria Joaquina Gomes da Silva. (a) Afonso Pereira da Silva. (a) Maria Flora Gomes da Silva. (a) Luiz Pinto Pereira; por Orlandina de Freitas Pereira; Nelson Fernando de Freitas Pereira e Fernanda Celeste de Freitas Pereira Barrós. (a) Luiz Pinto Pereira — (a) Jayme Mayrinck de Andrade; por Léa de Paula Andrade. Jayme Mayrinck de Andrade Junior; Yone Maria de Andrade Mattietto; Luiz Fernando de Paula Andrade e José Sérgio de Paula Andrade (a) Jayme Mayrinck de Andrade. (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira; por Elza Cardoso de Souza Pereira; Paulo Geraldo de Lima Pereira Junior, Ana Celeste Abbade Pereira; Antonio Carlos Abbade Pereira; Celina Abbade Pereira; Maria de Nazaré Abbade Pereira e Jorge Augusto Abbade Pereira (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira. (a) Afonso Furtado de Lima — (a) Atahualpa Fernandez. (a) Walter Gillet Machado. (a) Jayme José Pontes. (a) Nestor Pinto Bastos. (a) Mario Fer-

nandez Carreira. (a) Maria Lisboa Rayol. — Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais de Portuense, Ferragens Sociedade Anônima.

a) Dr. Atahualpa Fernandez
Presidente da Assembléia
Geral

a) Jayme Mayrinck de
Andrade
D.E.COM. 54.446
CRC 030-PA.

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura supra de A. Fernandez.
Belém, 17 de maio de 1973
Em testemunho ECM da verdade.

Emil da Conceição Messias
Esc. autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e
Serviços Diversos .. 5,00

Cr\$ 15,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 15 de junho de 1973 contendo 4 folhas de ns. 3977/80, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1187/73. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

José Vieira Gonçalves
Vice Presidente em exercício

(Ext.—Reg. n. 2432 — Dia:
23.06.73).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Fazenda
DELEGACIA DO SERVIÇO
DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
NO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

EDITAL N. 06/73 DSPU Para RESOLUÇÃO N. 18, DE 18

De ordem do Sr. Delegado do S.P.U no Pará, no Processo DE JUNHO DE 1973

a. 53/59 DP, faço público que Reajusta os salários e gratificações dos servidores da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA.

Reajusta os salários e gratificações dos servidores da Companhia de Saneamento do Pará, usando de suas atribuições, de acordo com a decisão unânime tomada em reunião desta data,

O Conselho Diretor da Companhia de Saneamento do Pará, usando de suas atribuições, de acordo com a decisão unânime tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

1. Ficam majorados em 16,28% os valores dos salários dos servidores da Companhia de Saneamento do Pará, ocupantes de empregos e funções dos Quadros e Tabelas vigentes.

Art. 1.º — Ficam majorados em 16,28% os valores dos salários dos servidores da Companhia de Saneamento do Pará, ocupantes de empregos e funções dos Quadros e Tabelas vigentes.

2. Os interessados serão atendidos nos dias úteis, das 9 às 12 horas, na sede da Delegacia do SPU no Pará, localizada na Rua Gaspar Viana, 125 — Prédio da Delegacia Fiscal

Art. 2.º — Os cargos em comissão e funções gratificadas terão os respectivos valores majorados em 16,28%.

Delegacia do SPU no Pará, 1.º de junho de 1973.
Antonio Carlos Perdigão Bezerra
Agrimensor 19-A

Art. 3.º — Nos cálculos decorrentes da aplicação da presente Resolução serão desprezadas as frações de cruzeiro.

(T. n. 19786 — Reg. n. 2469 — Dia 23.6.73)

Art. 4.º — O reajustamento concedido por esta Resolução

ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL COM 50% DE ABATIMENTO

ção vigorará a partir de 1.º de junho de 1973 e a despesa decorrente será atendida com recursos disponíveis da Companhia.

Sala das Sessões do Conselho Diretor, em 18 de junho de 1973.

Eng.º Waldemar Lins V. Chaves

Presidente do Conselho Diretor da COSANPA

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Ext.—Reg. n. 2442 — Dia 23.06.73).

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

— EDITAL —

Por estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos, convido o servidor ALDO DE JESUS LIMA, Chapista, funcionário lotado nesta Repartição, a reassumir o exercício de sua função, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de dispensa de acordo com o Art. 186 item II, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Seção do Pessoal, 22 de junho de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues

Diretor de Administração

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente, em exercício

(G. — Dias 23, 26, 27, 28, 29, 30.06. e 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31.07 e 1, 2, 3.08.73).

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo

da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR

Diário da Justiça

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 23 DE JUNHO DE 1973

NUM. 7.996 — 21

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a E. S. Barbosa Conf. Feira do Lar de Abaete Ltda. Fernando Lobato da Silva e João Alberto de Souza estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por falta de pagamento as quatro (4) duplicatas de contas Mercantins número 10368 — 17992 — 72E — 1873 — I 14862B — no valor de Cr\$ 317,10 Cr\$ 2.202,00 Cr\$ 1.000,00 Cr\$ 846,26 vencida em 30.5.73 30.5.73 22.5.73 26.5.73 não pagas a favor de Tristil — Tecidos e Confecç. Ltda. Wansat Eletron S.A. Com. de Maq. e Mot. do Brasil (Cobrás) Lenz S.A. Maq. e Ferram. e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicatas de contas mercantins ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de junho de 1973.
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 2433 — Dia — 23.6.73)

EDITAL

Faço saber por este edital a Laranjeira & C. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Editora de Guias LTB S.A. para apontamento e

protesto, por falta de aceite e pagamento a letra de cambio no valor de Centro e Oitenta e sete cruzeiros ... (Cr\$ 187,00) vencida em vista por Vv. Ss. não aceita a favor de Editora de Guias L.T.B. S.A. e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar o razão por que não pagam a dita Letra de Cambio ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de junho de 1973.
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 2433 — Dia — 23.6.73)

EDITAL

Faço saber por este edital a Flora Amazônica Indústria e Comércio Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Comercial da Produção S.A. para apontamento e protesto, pela não devolução do adiantamento e não entrega dos documentos de embarque e respectivas cambiais número 741/73 e 881/73 no valor de Cr\$ 26.907,72 saldo Cr\$ 24.413,45 Saldo vencida em 17.5.73 e 11.6.73 por Vv. Ss. não pagam a favor de Banco Comercial da Produção S.A. e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Contratos de cambio ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o pro-

testo respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de junho de 1973.
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 2461 — Dia — 23.6.73)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Soure em que é apelante — Alberto David Fadul assistido de seu advogado dr. Wilson Araujo Souza e apelado — Francisco de Assis Mussi Fadul assistido de seu advogado dr. Hamilton Ferreira de Souza, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 19 de junho de 1973.
Luis Faria
Secretário do TJE
(G. Reg. — n. 1937)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas foi designado o dia 25 de junho para julgamento do seguinte feito:

EMBARGO CÍVEL DA CAPITAL

Embte.: Maria das Dores

da Silva Stilianidi (Dr. Felix Oliveira)

Embgo: Joaquim Mario de Souza Souto (Dr. Jamil Sales)

Relator: Desembargador Pojucan Tavares
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 19 de junho de 1973
Luis Faria
Secretário do TJE
(G. Reg. — n. 1938)

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 26 de junho para julgamento do seguinte feito.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: — Procópio de Jesus dos Santos e sua mulher (Dr. Donato Souza).

Apdo: — José Joaquim Martins (Dr. Armando Gonçalves).

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 20 de junho de 1973
Dr. Gengis Freire
Sub-secretário do TJE
(G. Reg. — n. 1941)

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 26 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: — Pedro Paulo Palhe-
ta das Neves — Cabo da PME

(Dr. João Lima Filho — Adv.
de Ofício).
Apda: — A Justiça Militar.
Relator: — Desembargador

Pojucan Tavares.
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará
Belém, 20 de junho de 1973.

Dr. Gengis Freire
Sub-secretário do TJE
(G. Reg. — n. 1942)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 87/73

Expediente do dia 18.05.1973

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Mário Samico Maciel, Antônio de Souza
Lima, João Lemos Mendes, Ruy Batista Pinheiro, Rodrigo
Augusto Penna da Gama Neto, Julio Rodrigues do Nasci-
mento.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas
pelos suples. A Secretaria.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Foro

Ofício n. 1|3|1| — 236|73 do Juiz Federal Titular da 2a.
Vara em Pernambuco

Assunto: Solicita informação se Elneyson de Senna Mu-
niz ainda encontra-se preso.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Telegrama NR SA—472 do Ministro Márcio Ribeiro

Assunto: Comunica que foi negado "Habeas-corporus"
impetrado em favor de Edivaldo Aquino Sacramento Lobato.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Telegrama NR SA—471 do Ministro Márcio Ribeiro

Assunto: Comunica que foi negado "Habeas-corporus"
impetrado em favor de João Ferreira de Lima.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telegrama NR SA—470 do Ministro Márcio Ribeiro

Assunto: Comunica que foi negada Ordem de "Habeas-
corpus" em favor de Jayme Augusto Ferreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Antônio Vanzeler (Adv. Dr. Aurélio de
Souza)

Assunto: Requer seja concedido parcelamento de seu
débito.

Despacho: N. A. Digam a Dra. Procuradora da Fazenda
Nacional e o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Belém Diesel S. A. (Adv. Dr. Orlando For-
seca)

Assunto: vem pedir a V. Exa. que ponha termo no
proc. (n. 3.518) e mande arquivá-lo com baixa na distri-
buição para os fins de direito.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Antônio Valdemir Lima (Adv. Dra. Ana
Maria França Barros)

Assunto: vem através de seu procurador judicial, dizer
que desiste da apresentação de razões preliminares de de-
fesa, aguardando-se para oferecimento da defesa final.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 12—000|69 do Instituto Nac. de Previdência Social

Assunto: Ref. Of. n. 759, de 07.05.73.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. s/n. do Dr. Francisco Wilson Ribeiro

Assunto: Solicita seja apensada a xerocópia autenticada
da procuração exigida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial que o Inst. Nacional de Previdência So-
cial (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira) move contra Const. De-
coração Engenharia Ltda.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 142|73—CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do De-
partamento de Polícia Federal

Assunto: Encaminha flagrante n. 20|73.

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de quinze (15)
dias, improrrogável, para a complementação das diligências.
Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade
policial.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 144|73—CART|SR|DPF|PA do Superintendente

Regional do D.P.F.

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 13|73

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias,
para a complementação das diligências. Com as cautelas
legais, remetam-se os autos a autoridade policial.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 10 — Pedido de Providências — Relacionados com
a remoção das viaturas pertencentes à Edivaldo Aquino Sa-
cramento Lobato e Biriba Ribeiro da Cunha.

Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos da
correspondente ação penal.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 15 — Comunicação de Prisão do nacional Pedro Pau-
lo Virgolino de Souza.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 17 — Comunicação da prisão em flagrante dos nacio-
nais Odilson Barra e Eraldo Ferreira.

Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos de
"habeas-corporus" impetrado em favor dos pacientes.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 18 — Inq. Policial n. 12|73 instaurado contra Antônio

Pereira de Souza e outros.

Despacho: Concedo o prazo de sessenta (60) dias para
a conclusão das diligências. Com as cautelas legais, reme-
tam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2955 — Tribunal Federal de Recursos — Recurso de

"Habeas-corporus"

Recorrente: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado

do Pará.

Recorrido: José Maria Santa Brigida de Souza (Adv.

Dr. Ruy Barata)

Despacho: Dê-se ciência e arquite-se.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5372 — "Habeas corpus" Preventivo
 Impetrante: Izaiás Vale da Silva
 Impetrado: Superintendente Regional do DPF/PA
 Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.
 Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 5404 — "Habeas-Corpus Liberatório"
 Requerente: Bel. Odilson Novo em favor do nacional Odilon Barra
 Requerido: Inspetor de Polícia Federal.
 Despacho: 1 — À Secretaria para ser cumprido o despacho por mim proferido na comunicação da prisão do paciente. 2 — Conclusos.
 Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 5416 — "Habeas-Corpus" Liberatório
 Impetrante: Bel. Christovam Colombo Gonçalves em favor do nacional Raimundo Nonato Damasceno.
 Impetrado: Ilmo. Sr. Superintendente Regional do DPF.
 Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.
 Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 4242 — Pedido de Arquivamento de Inq. Policial n. 74/71—DR—PA.
 Autora: A Justiça Pública
 Despacho: Defiro o requerimento de fls. 160. Oficie-se.
 Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 4259 — Carta Precatória do réu Wanderley Bezerra Guedes.
 Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Maranhão.
 Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.
 Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.
 Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 4409 — Carta Precatória Citatória
 Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.
 Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 4479 — Carta Precatória Citatória
 Deprecante: Juiz Federal da 3a. Vara, no Ceará.
 Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 4983 — Carta Precatória Citatória
 Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara do Distrito Federal.
 Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.
 Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.
 Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 5051 — Contravenção Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Lelis Campos Corrêa.
 Despacho: À Secretaria.
 Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 5313 — Carta Precatória Citatória (Ref. Proc. n. JFA—0196/73—AC—87)
 Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.
 Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.
 Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.
 Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Sentenças Proferidas
 N. 5328 — Pedido de "Habeas-Corpus"
 Impetrante: João Ferreira de Lima (Adv. Dr. Orlando

Melo e Silva)

Sentença: Julgo prejudicada a presente ordem de "habeas-corpus" requerida em favor do nacional João Ferreira Lima pelo advogado Orlando de Melo e Silva. Custas na forma da lei P. R. e I.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 5339 — Exceção de Incompetência
 Excepiante: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excepto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Sentença: Defiro a parte final do requerimento de fls. 2. — Dando pela incompetência deste Juízo para conhecer do caso dos autos, ordeno a sua remessa, com as cautelas legais, a Exma. Sra. Dra. Des. Corregedora da Justiça Estadual, para os fins devidos. Intime-se.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
 SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 12—000/68 do Inst. Nacional de Previdência Social
 Assunto: Ref. Of. 733|—JFS, de 02.05.73.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 2194 — Executivo Fiscal

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Redes do Ceará Ltda.

Despacho: Diga a Exequirente.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2196 — Executivo Fiscal

Exequirente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Airton Adolpho Northefleet

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2006 — Executivo Fiscal

Exequirente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Afonso V. Miranda (Gráfica São Braz)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2945 — Executivo Fiscal

Exequirente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Costa & Lira.

Despacho: Diga a Exequirente.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3642 — Executivo Fiscal

Exequirente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: D. Oliveira & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3610 — Executivo Fiscal

Exequirente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: C. Ribeiro

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2992 — Executivo Fiscal

Exequirente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Cruz & Assunção.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2268 — Executivo Fiscal

Exequirente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: João A. Belém Filho

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3606 — Executivo Fiscal

Exequirente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: O. B. Furtado

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3598 — Executivo Fiscal

Exequirente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Vicente Moreira Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 3175 — Executivo Fiscal
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: J. I. Maia

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 3632 — Executivo Fiscal
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel F. Araújo
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 2561 — Executivo Fiscal
Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan C. Couteiro)
Executado: Eduardo Oliveira da Silva
Despacho: Diga o Exequente.
Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5403 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Raimundo Neves e outros.
Despacho: Preliminarmente, informe a Secretaria as qualificações completas e endereços dos denunciados Manoel Santana, Guilherme Pimentel Valente e Wilson dos Santos Pereira, bem como dos demais, à vista dos elementos contidos em processos ora em tramitação perante esta Seção Judiciária, e oficie-se à Delegacia da Receita Federal solicitando informes sobre a instauração da ação fiscal.
Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1977 — Ação Executiva
Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antônio M. da Silva Serra)
Executada: Lira & Rocha Ltda. (Adv. Dr. Carlos Plátilha)
Despacho: Diga a exequente sobre o contido a fls. 155 e 167.
Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5402 — Exceção de Incompetência de Juízo
Excipiente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Excepto: Juízo Federal
Despacho: Remetam-se estes autos à Justiça Estadual, como requerido pelo representante do Ministério Público Federal. Intime-se.
Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3783 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Antônio Alves Ferreira e outros (Adv. Drs. Carlos Plátilha, Stênio Rodrigues do Carmo, Nelson M. de Faria, Ruy Barata, Moacyr M. Filho e Frederico C. de Souza).
Despacho: Convoque-se o doutor José Maria da Consolação para vir pessoalmente prestar explicações sobre o contido na informação de fls. 535, o que deve ser feito com urgência.
Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5303 — Ação Trabalhista.
Reclamante: Casemiro Roberto Soares
Reclamado: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem (D. N. E. R. — RODOBRAS)
Despacho: Pelo Decreto n. 43.710, de 15.5.58, foi criada, como integrante da estrutura administrativa da ex-SPVEA, a então Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), sendo suas atividades reguladas pelo Decreto n. 43.909, de 16.6.58. O Decreto n. 30.272, de 15.2.61, declarou extinto o Órgão, atribuindo ao DNER os encargos até então cometidos ao mesmo, cujas normas foram complementadas através do Decreto n. 50.464, de

14.4.61. Ocorre que pelo Decreto n. 628, de 23.2.62, foi reorganizada aquela Comissão, ainda como parte da estrutura administrativa da extinta SPVEA, passando a denominar-se Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília por disposição expressa do Decreto n. 56.465, de 15.6.65. O art. 123 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 60.079, de 16.1.67 (que disciplina as atividades da SUDAM) considerou o aludido Órgão integrante da estrutura administrativa da autarquia que sucedeu à SPVEA. Todavia, o Decreto n. 60.539, de 6.4.67, transferiu a RODOBRAS do Ministério do Interior para o Ministério dos Transportes, incluindo-a na estrutura administrativa do DNER. Por sua vez, o parágrafo único do art. 11 do Decreto n. 64.242, de 21.3.69, repetiu a norma sobre a vinculação da Comissão a esta última autarquia. Como se verifica, pois, a RODOBRAS não tem personalidade jurídica própria para estar diretamente em juízo, pelo que, ante aos princípios da celeridade e economia processuais, determino a citação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.) para vir responder aos termos da presente ação. Designo a audiência do dia 7 de agosto próximo, às 9 horas, para instrução e julgamento do presente feito. Intime-se.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3352 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: José Maria Alves Lobato (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não terem sido encontradas as testemunhas Meuze Rodrigues de Moraes e João Luiz Tavares da Silva.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1027 — Executivo Fiscal
Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Réu: M. B. Lopes (Adv. Dr. Raimundo G. de Almeida)
Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2745 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Maria Iolanda Serrão Mourão (Adv. Dr. Salim Carlos Chady)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público.
Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 26 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: José Vasconcelos Mourão (Adv. Dr. Carlos A. Q. Plátilha)

Despacho: Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Macapá.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4717 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Luiz Gonzaga Vinagre (Adv. Dr. Christovam C. Colombo) e Luiz Vieira dos Santos (Adv. Dr. Alberto S. Campos).

Despacho: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais. Intime-se.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3339 — Executivo Fiscal
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executada: Vitor Paiva & Cia. Ltda.

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3634 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Haber & Costa Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5129 — Pedido de Arquivamento de Inq. Policial e Exceção de Incompetência de Juízo.

Requerente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excepto: Juízo Federal

Indiciada: Matilde Ferreira Feitosa

Despacho: Com respeito ao pedido de arquivamento dos autos de inquérito relativamente ao crime inominado, sob a alegação de inexistente por só se configurar "quando o mutuante captar recursos alheios para deles fazer aplicações" e porque "a ação penal pressupõe sempre processo administrativo pelo Banco Central" como já demonstrado à sociedade improcedem DATA VENIA os argumentos de que se valeu a douta Procuradoria Regional da República para pleitear o arquivamento, com o que não concordo. Diante do exposto, e na forma do que estatui o art. 28 do Código de Processo Penal, combinado com o contido no art. 30, inciso XV, da Lei n. 1.341, de 30.1.51, indefiro o pedido de arquivamento dos autos de inquérito, e determino a remessa do processo ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República para os devidos fins. Intime-se.

Belém, Pa., em 18.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2107 — Dia 23.6.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 88/73

Expediente do dia 21.05.1973

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Adelino José de Moura, Raimundo Carlos Prist Vilhena, Jorge Alberto da Silva, Walter Jovah Vatrijn Santos, Sebastião Emaús Marques, José Claudio Coimbra, José Francisco Magalhães, Sebastião Amaral, Geraldo Ribeiro Costa e João Nascimento Rocha.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifiquem-se o que constar. pagas as custas pelos Suptes., à Secretaria.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Antônio Raimundo dos Santos

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Indique o Supte. o número do seu C.P.F. e volte querendo.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 1.3.1.—236/73 do Dr. Orlando Cavalcanti Neves

Assunto: Solicita informação se Elneyson de Senna Muniz ainda encontra-se preso.

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Telegrama do Ministro Esdra Gueiros — NR SA—490

Assunto: Solicita informações a fim de instruir "habeas corpus" n. 3.053 impetrado a favor de Edivaldo Aquino Sacramento.

Despacho: N. A. Preste-se as informações solicitadas.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal Of. n. 639/73 do: Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da 1a. JCJ

Assunto: Devolução de processos.

Despacho: Informe o Sr. Diretor da Secretaria.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Lourival Felix Vieira (Adv. Dr. Ruy Barata)

Assunto: Reafirma sua inocência e desiste das alegações preliminares, aguardando-se para a defesa final.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Armando Valente do Couto (Adv. Dr. Ruy Barata)

Assunto: Desiste das alegações preliminares, aguardando-se para as alegações finais.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Vem dizer que move ação executiva contra Jurgen Carlos Fischer e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 270/73 do Sr. Dr. Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém.

Assunto: Solicitação (faz) para que seja feito abandono da quantia referente ao principal e custas da condenação devidas pelo executado Navio S. Helena (Transp. Marítima Comercial).

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 145/73—CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do

D.P.F. no Pará

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 08.73—SR|DPF|PA

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. S. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 289—C/73 do Juiz da Terceira Vara Federal — Seção Guanabara

Assunto: Solicita providências no sentido de ser enviada a cópia da petição de Ratificação de Protesto formado a bordo do navio Presidente Vargas.

Despacho: N. A. Atenda-se.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta n. 325|SPA|73 do Sup. Administrativo — Ascânio Pedro de Farias

Assunto: Informação (presta) sobre o endereço do Sr. Roberval Silva.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. DEBEL|GADEL 73|16—420 do Banco Central do Brasil

Assunto: Ref. Proc. n. 5340

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 747/73—GAB|SR|DPF|PARÁ do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Não foi localizado o endereço do cidadão Benedito Herculano da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Max D'Oliveira

Assunto: Requer juntada do instrumento em referência (anexo) para que o mesmo produza seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Deusdedith Brasil

Assunto: vem informar sua impossibilidade de cumprir suas obrigações de curador à lide, em virtude de seu horário de trabalho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF—SIJ n. 305/73 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Informa que a fiscalização da Receita Federal esteve em Icoaraci, tendo encontrado os bens de prop. do Sr. Eneas dos Prazeres.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. DRF—SIJ n. 303/73 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Presta informação a respeito do processo DRF—2914/71

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF—SIJ n. 301/73 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Informa que ainda não foi instaurada ação fiscal com relação as mercadorias de origem estrangeira ref. Ofício n. 1755/69—DR—PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF—SIJ n. 302/73 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informa que foi lavrado em 25.7.72, termo de Retenção das mercadorias encontradas em poder de Vital Jerônimo Neto.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Anacleto Tourão de Souza (Adv. Dr. Nelson Cunha)

Assunto: Vem confirmar as alegações anteriores firmadas, impeditivas de seu recolhimento de prisão, por motivo de saúde.

Despacho: N. A. prove-se o mandato.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 5411 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Paulo Pinto da Silva

Despacho: Junte a Exequente a respectiva certidão de inscrição da dívida.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5414 — Cíveis de Naturalização

Naturalizando: Teruo Iregami

Despacho: Designe a Secretaria dia e hora para a solene entrega do Certificado de Naturalização.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1001 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Colonizadora Belém-Brasília Ltda. (revel) (Curador à lide Dr. Odacyl Cattete).

Despacho: Remetam-se estes autos à censura da d. outa Superior Instância.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4256 — Ação Penal

Réu: José Maria Favacho dos Passos (Adv. Dr. Délio C. Mutran)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não haver sido encontrada a testemunha Carlos Jurandir Monteiro Lopes (fls. 516 e 517-v).

Belém, Pa., em 21.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5171 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedito Del Passo e outros (Adv. Drs. Helio-mar Matos, Paulo Klautau, Raimundo Fidelis, Silvio Sá, José M. Cardoso, Stenio do Carmo, José B. Sena e Odilson Novo)

Despacho: Ao réu José Odval Alcantara nomeio para funcionar como defensor dativo o doutor José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imeditamente notificado da presente investidura, inclusive para oferecimento de alegações preliminares, no tríduo. Intimese.

Belém, Pa., em 21.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2105 — Dia 23.6.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 89/73

Expediente do dia 22.05.1973

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Antônio Boaventura Silva de Magalhães, Adelino Pereira, Manoel Pereira, Fernando José da Silva Pereira, Nelson Carrasco, Vania Gomes Barbosa Freire Carrasco, Afonso Lopes Freire, Maria Emília Gomes Barbosa Freire, Expedito Nogueira de Sena e Antônio Rocha Ferreira

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes., à Secretaria.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Telegrama NR 313 do Ministério Armando Rolenberg
Assunto: Comunica Cons. Justiça Federal julgando Proc. n. 2516, indeferiu pedido objeto of. n. 675/72.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Joselisa Côte Kauffman

Assunto: Vem impetrar Ordem de "Habeas-corpus" Liberatório em favor de Leila Lucidéia Ramos Assunção.

Despacho: A. Solicite-se informações.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 5313 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4479 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal da 2a. Vara, no Ceará

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4409 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4259 — Carta Precatória Citatória do réu Wanderley Bezerra Guedes.

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Maranhão.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4924 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executado: Luciano Moraes

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4206 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: Benedito Lobão Pereira

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5359 — Mandado de Segurança

Impetrante: Fundação Pestalozzi do Pará

Impetrado: Sup. do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5015 — Ação Penal (Contrabando ou Descaminho)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Arlindo Araujo e outros.

Despacho: Tendo o advogado Moacir Moraes Filho, legítimo sobrinho do signatário, ingressado nos autos como defensor constituído do indiciado Anibal Palheta das Neves (F. 266), dou-me por impedido para continuar a processar e julgar o presente feito e ordeno a sua remessa ao meu substituto legal, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto. 2 — Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal, para os fins devidos.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal **Sentença Proferida**

N. 5416 — "Habeas-Corpus" Liberatório

Impetrante: Bel. Christovam Colombo Gonçalves em favor do nacional Raimundo Nonato Damasceno.

Impetrado: Ilmo. Sr. Sup. Regional do D.P.F.

Sentença: Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas-corpus" impetrada pelo advogado Christovam Colombo Gonçalves em favor do nacional Raimundo Nonato Damasceno. Custas na forma da Lei P. R. e I.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal **GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Despacho em Offícios e Petições

Of. DRF—SIJ n. 306/73 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Informe que não foi instaurada ação fiscal relativa à apreensão de mercadorias de origem estrangeira encontradas em poder de Antônio Demétrio Lameira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 418 do: Auditor da 8a. C.J.M. — Juracy Reis Costa.

Assunto: Informa que nada consta com referência a Luiz Gonzaga da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 3825 — Ação Penal (Desacata)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Ramalho Alves (Adv. Drs. Alberto Campos e José G. Távora de Albuquerque).

Despacho: Cumpra-se o estatuído no art. 600 do Código de Processo Penal.

Belém, Pa., em 22.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2104 — Dia 23.6.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 90/73

Expediente do dia 23.05.73

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: M. A. Figueiredo, Jarbas Fernandes de Souza, Vaniza Botelho Godinho, João Arroyo, Wilson Nazaré de Brito Flexa, Nelson Ayres Brandão, Elias Farias Leitão, Tereza Marinho de Oliveira Góes, Gongalo Conceição Paula, Onessimo Rodrigues Castro, José dos Santos Quaresma e João Batista do Porto Neves.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes., à Secretaria.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição: Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte., à Secretaria.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petições iniciais que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Drs. Frederico C. de Souza e Francisco L. Nogueira) move contra os seguintes: Bralimpex Ltda., Brasil Extrativa S. A., Fiação e Tec. N. S. de Fátima S. A. Filial.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal Petição de: Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA (Adv. Antônio Amorim Sobrinho e Oswaldo Trindade).

Assunto: Vem impetrar mandado de segurança contra o Presidente da Cia. das Docas do Pará — CDP.

Despachos: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer arquivamento de Inq. Policial n. 31/70|DPF—PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra os seguintes: R. G. de Souza, Armazém Castelo Ltda., "Ete" — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda., e Gráfica Falângola Editora Ltda.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal Carta Precatória Inquiritória

Deprecante: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Maranhão

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária de Belém
 Despacho: A. Cumpra-se.
 Belém, Pa., em 23.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal
 Petição de: Neuza Rosa da Cunha (Adv. Dr. José M.

Rôlo)

Assunto: Requer extinção da punibilidade de Adonias Damasceno Cunha.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 5322 — Cíveis de Protesto

Requerente: Geraldo Caetano Corrêa (Adv. Dr. Octávio Meira)

Requeridos: A Coordenadoria do Pessoal do INPS e o Inst. Nac. de Previdência Social.

Despacho: Entregue-se os autos ao postulante de fls. 2, decorrido o prazo de 48 horas, independentemente de traslado.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5051 — Contravenção Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacyr B. Dias)

Réu: Lélis Campos Corrêa

Despacho: Não há nulidade a sanar e nem diligência a proceder visando o esclarecimento da verdade. Em consequência, designo o dia 9 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para a audiência de julgamento, cientificados o representante do Ministério Público e o defensor do acusado.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1236 — Ação Criminal (Contrabando ou Descaminho)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Pereira da Silva (Adv. Dr. Antônio Medeiros)

Despacho: Lavrado e assinado o termo de apelação, intime-se o apelado para, no prazo legal, apresentar as suas razões.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 1.3.1.—236/73 do Juiz Federal Titular da 2a. Vara em Pernambuco

Assunto: Solicita informação se Elneyson de Senna Muniz ainda encontra-se preso.

Despacho: N. A. Preste-se a informação solicitada.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telegrama NR SA—500 do Ministro Henrique D'Ávila

Assunto: Comunicação de redução da pena corporal imposta ao réu Francisco Chagas para 3a. e 1 d. de reclusão.

Despacho: Aguarde-se a baixa dos Autos.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 0372/73—JF. do Juiz Federal de Goiás

Assunto: Acusa recebimento do Of. n. 766/JFS, datado de 07 de maio passado.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. 2o. DRE n. 00610 do Dep. Nacional de Estradas de Rodagem

Assunto: Comunicamos que os servidores constantes do ofício n. 656/JFS foram cientificados do assunto com exceção do servidor José Ribamar de Araújo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 2745 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Maria Iolanda Serrão Mourão (Adv. Dr. Salim Chady)

Despacho: Oficie-se à Delegacia Federal de Saúde requisitando inspeção médica na pessoa da condenada.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3796 — Ação Ordinária

Autora: Aliança da Bahia — Cia. de Seguros (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Réu: O Espólio de Raimundo Zeno Ferreira e Navegação Setentrional Brasileira Ltda. (Adv. Dr. Deusdedita Brasil e Achilles Lima).

Despacho: Por me parecerem razoáveis os motivos invocados pelo doutor Deusdedita Freire Brasil, dispense-o das funções de curador à lide, e ora nomeio em sua substituição o doutor Sousange Angélica de Souza, Inscr. OAB n. S—20, Cart. n. 547 — Rua Sen. Mel. Barata, 884. Telefone 23-4371), devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura, e inclusive para firmar o devido compromisso, manifestando-se, a seguir, nos autos. Intime-se.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1721 — Ação Executiva

Exequente: Sup. do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE (Adv. Dr. Wilson Sousa)

Executado: Antônio Hiroshi Ogova e João Milton Dantas.

Despacho: Conforme se ve a fls. 25-v, foi pedida a citação tão somente de João Milton Dantas, o que se cumpriu a fls. 32-v. Não tendo aquele executado pago a dívida no prazo de 24 horas, mando que se complete o cumprimento do mandado, com a penhora de tantos de seus bens quantos bastem e sejam suficiente para garantir a execução.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4306 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado: Travassos Filhos e Cia.

Despacho: Informe o Sr. Oficial de Justiça qual o endereço onde foi efetivada a penhora de fls.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5025 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Cícero dos Reis Sampaio

Despacho: Expeça-se o mandado para efetivação da penhora.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2782 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Réu: F. Mourisca

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5145 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Executado: J. Carvalho Esc. Tec. Contábil

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5349 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Olivar Nogueira-Oliveira

Despacho: Indique a Exequente o endereço do Executado.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 31638 — Tribunal Federal de Recursos. — Agravo de Petição

Recorrente: "ex-officio" — Juiz Federal no Estado

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravado: Miguel Fernandes Conde

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da instância "ad quem".

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2953 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Narcisso Nicolau Sebelena (Nelson Maués de Farias)

Despacho: Informe a Secretaria se o Executado liquidou seu débito.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5411 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Paulo Pinto da Silva

Despacho: Para cobrança da dívida ativa pelo rito do processo Executivo Fiscal deve ser a mesma provada com a certidão de sua inscrição no livro próprio (art. 2o. do Dec. Lei n. 960, de 17.12.38, e art. 22 do Dec. Lei n. 147, de 3.2.67), sendo ainda relevante a circunstância de que a peça de fls. 5 é uma cópia sem qualquer caráter de legitimidade, posto que seus subscritores não tem fé pública para declararem conferida a mesma, para efeitos judiciais, tanto que a conferência para tal deve ser feita pelo escrivão do Juízo (art. 225 do CPC). Não feita a prova da inscrição da dívida no livro próprio, requisito SINE QUA NON, a cobrança, como é óbvio, só pode ser promovida pela via ordinária. Intime-se.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3352 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Maria Alves Lobato (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Despacho: Homologo a desistência de tomada de depoimentos das testemunhas Neuze Rodrigues de Moraes e João Luiz Tavares da Silva. Intime-se.

Belém, Pa., em 23.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

DISTRIBUIDORA FEDERAL: — Zulmira Machado Vita.

I — Ações Ordinárias:

N. 5429 — Autora: Cia. Lloyd Atlantico S. A. Seguros

Ré: Cia. de Nav. da Amazônia — ENASA

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

II — Mandado de Segurança:

N. 5439 — Impetrante: Centrais Elétricas do Pará S. A.

— CELPA

Impetrado: Sr. Pres. das Cia. das Docas do Pará (CDP)

Ao: MM. Juiz Federal

III — Executivos Fiscais:

N. 5420 — Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social

Executado: Transp. Rod. Marzi Ltda. — Sucessora de Jomar Com. Ind. Exp.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5421 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social

Executado: Bralimpex Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5422 — Exequente: Inst. Nac. Prev. Social

Executado: Sodisco

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5423 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social

Executado: Fiação e Tec. N. S. de Fátima S. A. —

Filial

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5424 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social

Executado: Lira e Rocha Ltda. — Massa Falida

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5425 — Exequente: Inst. Nac. Prev. Social

Executado: Fiação e Tec. N. S. de Fátima S. A. —

Filial

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5426 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social

Executado: Asas Imp. e Exp. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 5430 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social

Executado: Brasil Extrativa S. A.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5431 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social

Executado: Brasil Extrativa S. A.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5432 — Exequente: União Federal

Executado: Gráfica Falângola Editora Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal.

N. 5433 — Exequente: A União Federal

Executado: Panificadora Triunfo Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5434 — Exequente: União Federal

Executado: R. G. de Souza

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5435 — Exequente: União Federal

Executado: R. G. de Souza

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5436 — Exequente: União Federal

Executado: Armazém Castelo Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5437 — Exequente: União Federal

Executado: Wago Brasileira Imp. e Exp. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5438 — Exequente: União Federal

Executado: Ete — Eng. de Telec. e Eletric. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

V — Ações Diversas:

N. 5427 — Reclamante: Luiz Alves Rodrigues

Reclamada: Rodobrás

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 5428 — Requerente: Inst. Nac. de Prev. Social

Requerido: Cimentos do Brasil S. A. CIBRASA

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

IX — Procedimentos Criminais Diversos:

N. 5440 — Autora: A Justiça Pública

Inq. Policial n. 31/70 — Arquivamento

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5441 — Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Substituto da Seção

Jud. do Maranhão:

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5442 — Autora: Justiça Pública

Inq. Policial n. 54/72 — Arquivamento

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2106 — Dia 23.6.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 91/73

Expediente do dia 24.05.73

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Mário Gomes da Costa, Alberto Ferreira dos Santos, Lauro Pessoa de Oliveira, Claudino Klautau de Souza, Alberto Campos Gutierrez, Jarbas Cláudio Monteiro Noronha, Mário Fonseca da Cruz.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 555/73 — do Secretário de Estado de Segurança Pública

Assunto: Apresentação do funcionário Anfilóquio Lopes Pereira Filho.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Condel — Construção Decoração e Engenharia Ltda. (Adv. Dr. JM. Gomes Souza).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra os seguintes: Wago Brasileira Importação e Exportação Ltda., R. G. De Souza e Panificadora Triunfo Ltda.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira) move contra Asas Imp. e Exp. Ltda.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Drs. Frederico C. de Souza e Francisco L. Nogueira) move contra: Transportadora Rodoviária Marzi Ltda., Sodisco Ltda., Lira e Rocha Ltda. Massa Fálida e Brasil Extrativa S. A.

Despacho: A cite-se.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Assunto: Consignação de pagamento

Despacho: Recebida só com a procuração. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Luiz Alves Rodrigues

Assunto: Quer o reclamante promover contra a RO-DOBRAS reclamação trabalhista.

Despacho: Não tomo conhecimento do contido nesta petição por faltar ao seu subscritor o JUS POSTULANDI. Arquive-se.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Anacleto Tourão de Souza (Adv. Dr. Nelson Cunha)

Assunto: Vem pedir a juntada na ação principal.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

Petição da: Cia. Lloyd Atlantico S. A. de Seguros (Adv. Dr. Jayme Bentes)

Assunto: Vem propor Ação Ordinária de Ressarcimento contra a Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (ENASA).

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem o requerente pleitear de V Exa. o arquivamento do Inq. Policial n. DPF-PA/54-72.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processo

N. 4612 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldir Peon Roldan (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos) e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Remeta-se fotocópia do termo de reinquirição de Reinaldo Pinto Borges (fls. 427 e verso) ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal desta Seção Judiciária.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4243 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Carlos Nagib Massoud (Adv. Dr. Ruy Barata) e Ghang Roque Ling (revel) (Adv. Dr. Ademar Kato)

Despacho: Designo a audiência do dia 7 de junho próximo, às 9:30 horas, para inquirir Eymar Teixeira Machado e João dos Santos Malaquias, arralados pela defesa do réu Carlos Nagib Massou (fls. 122). Intime-se.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3840 — Executivo Fiscal

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Réu: Ivo de Souza Viana.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2040 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manuel de Jesus Pinto Moraes (Adv. Dr. Ruy P. Barata)

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 34643 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição

Agravante: Inst. Nac. de Previdência Social (Adv. Dr. José M. F. Rôlo)

Agravada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Para propositura de outra ação pode o Exequente instruí-la com segundas vias das peças de fls. 4 e 5. Intime-se.

Belém, Pa., em 24.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2144 — Dia 23.6.73)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Citação (Prazo de 48 horas)

Pelo presente Edital, fica citada Ind. Parasense de Artefatos de Borracha S.A., que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a importância de Cr\$ 51.250,71, correspondente ao principal e custas nos autos do Processo 2a — JCJ — 735/72 e anexo em que é reclamada, e Maria Helena Campos Freitas e outros. Quanto a Maria do Rosário de Souza Costa, a MM. Presidenta da 2a. Junta homologou os cálculos de fls. 52, para que produzam seus jurídicos e legais efeito, cujo valor é o seguinte: Decisão .. Cr\$ 671.18+42,38 (custas processuais); Maria Helena Moura Campos, conforme acordo de fls. 37, onde se encontra a Conciliação feita no sentido de a reclamada pagar a reclamante a quantia de Cr\$ 50.000,00 com as custas de Cr\$ 537,15. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, no dia 19 de junho de 1973. Eu, Ana C. M. Lima, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria o subscrevi.

Visto:

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trab. Subst. em
exercício na Presid. da 2a.
JCJ

(G. Reg. n. 1924)

Edital de Citação (Prazo de 48 horas)

Pelo presente Edital fica citada Fransbrasil, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 128,00 (cento e vinte e oito

cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidas nos autos do Processo 2a. JCJ — 456/73, em que é reclamada tendo como reclamante, digo reclamante Isaias Nobre, cuja Decisão é a seguinte: "A Reclamada Pagará ao Reclamante Para Liquidação do Pedido, a Quantia de Cr\$ 100,00 a ser depositado na Secretaria da Junta Até o dia 8 do Corrente, Caso Não Faça Esse Pagamento na Data mencionada Fica Sujeito a Multa de 20% Sobre a Referida Quantia. O Reclamante Dará a Reclamada Plena Geral e Irrevogável Quitação da Referida Parcela. Custas de Cr\$ 10,00, pelo reclamante, sobre o valor do acordo. A Junta homologou o acordo e isentou o reclamante do pagamento das custas por perceber meios do dobro do salário mínimo regional. Caso não pague, nem garanta a penhora digo, execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento da dívida. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, no dia 19 de junho de 1973. Eu, Ana C. M. Lima datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas chefe de Secretaria, o subscrevi.

Vistos:

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trab. Subst. em
exerc. na Presid. da 2a. JCJ
de Belém

(G. Reg. n. 1924)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente EDITAL, fica notificado Firmo Barbosa Martins, reclamante-exequente no processo número 5a. JCJ — 917/72, em que é reclamado-executado Vidros Industriais do Pará S/A, para se manifestar, querendo, ... acerca dos Embargos de Terceiro à penhora, interpostos pelo Banco da Amazônia S/A.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos

doze dias do mês de junho (noventa e um cruzeiros e oitenta e três centavos), de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12—A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
funcionando como Juiz de
Execução da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 1909)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Manoel da Silva Ferreira, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 5a. JCJ — 210/73, em que é reclamado Vidros Industriais do Pará S.A., para comparecer à Secretaria desta Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, situada à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 13, do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos doze dias do mês de junho de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12—A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
funcionando como Juiz de
Execução da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 1910)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado José Gomes da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 5a. JCJ — 601/71, em que é reclamada a empresa Viação Guajará Ltda., para comparecer à Secretaria desta Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, situada à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, a fim de efetuar o depósito da quantia de Cr\$ 91,83

doze dias do mês de junho (noventa e um cruzeiros e oitenta e três centavos), correspondente às custas do referido processo, conforme despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, cujo teor é o seguinte: "Não tendo havido contestação ao feito, homologo a desistência para que produza seus jurídicos .. efeitos. Custas pelo autor, na quantia de Cr\$ 81,83 sobre o total dos pedidos líquidos, mais Cr\$ 10,00 sobre Cr\$ 100,00 arbitrados para as verbas ilíquidas pleiteadas, no total de Cr\$ 91,83. Notifique-se as partes. 14.9.71. (As.) Platão Barros, Juiz Presidente.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos doze dias do mês de junho de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12—A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
funcionando como Juiz de
Execução da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 1911)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação (prazo de 5 dias)

Pelo presente, fica notificado o senhor Manoel Soares o qual se encontra em lugar incerto e ignorado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre os cálculos efetuados no processo n. 6a JCJ — 1005/72 em que reclama contra Construtora Itapoã Ltda.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que deverá ser publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado fixado no lugar de costume na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a JCJ de Belém, em 18 de junho de 1973.
Ellette Mary Chaves Mattos
Chefe de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente, fica notificado J. N. Godinho, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado no processo n. 6a. JCJ-422/71 e anexos em que é reclamante Geraldo Soares da Costa, e outros, para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias sobre a penhora efetuada em um prédio, de três andares localizado à Av. Pedro Miranda lotado sob o n. 454, com mais ou menos 20 m. de frente por 20 m de fundos, todo construído em cimento armado, e alvenaria de tijolos, coberto com telhas de brasil, possuindo no andar térreo, diversas salas alugadas para estabelecimentos comerciais, possuindo no primeiro andar, salas e apartamentos alugados e no segundo andar possui três apartamentos divididos em quartos e salas também todos alugados, em perfeito estado de conservação.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que deverá ser publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. JCJ de Belém, em 15 de junho de 1973.

Eliette Chaves de Mattos
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 1884)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
RESOLUÇÃO N. 814/73

PROCESSO TRT — 535/73

Aprova as Instruções e o Programa para o Concurso C-70, de provas, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Oficial de Justiça Avaliador, nível 14, criado pela Lei 5.794, de 17.7.72, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a Região, para exercício em Itacoatiara, com lotação estabelecida no Processo TRT P-530/72.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República e nos termos do art. 22, inciso XIV do Regimento Interno;

RESOLVE:

Aprovar as Instruções e o Programa para o Concurso C-70 de provas, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Oficial de Justiça Avaliador, nível 14, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Itacoatiara, com lotação estabelecida conforme Processo TRT P-530/72.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 14 de junho de 1973.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
José Marques Soares da Silva
Juiz Vice Presidente
Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada
Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado
Edgard Olyntho Contente
Juiz Togado
Semiramís Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Expedito Lobato Fernandez
Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

Instruções para o Concurso de provas para o cargo isolado de provimento efetivo de Oficial de Justiça Avaliador, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972, no quadro do pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Itacoatiara (Concurso C-70)

Das Condições do Concurso

Art. 1.º — No Concurso serão observadas as seguintes condições:

1 — NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2 — SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, na Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, em endereço devidamente divulgado em Edital naquela cidade.

3 — IDADE — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2.º do art. 19, da Lei 1.711, de 28.10.52.

4 — SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5 — SERVIÇO ELEITORAL — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6 — RETRATOS — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7 — ESCOLARIDADE — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginásial.

8 — DOCUMENTOS — Certidão de registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar, título de eleitor, certificado de escolaridade, atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

Art. 2.º — Os documentos, cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

Art. 3.º — No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não haver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1.º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2.º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apelo no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3.º — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

Da Inscrição

Art. 4.º — A abertura da inscrição do concurso será divulgada através de Edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará e no órgão oficial do local onde se realiza o concurso.

Art. 5.º — Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição, e cartão de identificação, sem e qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

Art. 6.º — O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mediante recibo.

Art. 7.º — A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

Art. 8.º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9.º — O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Provas

Art. 10 — O concurso consistirá das seguintes provas:

- prova de Português;
- prova de Direito;
- prova de Matemática;
- prova de Datilografia.

§ 1.º — Todas as provas serão eliminatórias.

§ 2.º — Cada prova terá a duração que for fixada pela Comissão.

Nota Final

Art. 11 — Cada prova valerá até cem (100) pontos. Em qualquer das provas será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

Art. 12 — A nota final será a média aritmética dos graus obtidos nas provas.

Art. 13 — Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- melhor resultado na prova de Português;
- melhor resultado na prova de Direito;
- melhor resultado na prova de Matemática.

Do Julgamento das Provas

Art. 14 — As provas serão realizadas após o mínimo de dez (10) dias do encerramento da inscrição.

Art. 15 — As provas de cada concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva em horário e local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de quarenta e oito (48) horas, pelo menos.

Parágrafo único — Nas provas manuscritas, será usada,

obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de cor azul.

Art. 16 — Não haverá segunda chamada para qualquer prova importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero, à prova que tiver faltado.

Art. 17 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 18 — Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato, que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Art. 19 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identidade que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova e fixação em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 20 — O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 21 — A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 22 — A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída a nota ZERO.

Art. 23 — Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observa-

do o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo àquele Órgão a decisão, que será irrecorrível.

Da Comissão do Concurso

Art. 24 — O Presidente do Tribunal designará para cada concurso uma Comissão, composta de três (3) membros, de reconhecida idoneidade moral e intelectual, que funcionará, na sede da Junta, sob a Presidência de um deles, para proceder à realização de cada concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 25 — A Comissão providenciará para a publicação do edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

Disposições Gerais

Art. 26 — Os resultados finais do concurso serão publicados no órgão oficial da cidade de realização do concurso, obedecendo à ordem decrescente de pontos, apurados até a casa dos centésimos. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação dos candidatos.

Art. 27 — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 28 — Os concursos serão válidos por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 29 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 30 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes Instruções, e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 31 — Os membros da Comissão do Concurso que forem parentes até o terceiro (3º) grau civil, consanguíneo ou afins, de qualquer candidato não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Art. 32 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 33 — As presentes Instruções entrarão em vigor na

data de sua aprovação.

P R O G R A M A S

PROVA DE PORTUGUÊS

A prova de Português constará de:

1 — Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão e precisão dos termos e a correção da linguagem.

2 — Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

a) Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

b) Classificação das palavras variáveis e invariáveis. Flexões.

c) Formação das palavras.

Emprego da crase.

d) Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

e) Regência de verbos.

f) Colocação de pronomes oblíquos.

g) Uso do infinito pessoal e impessoal. Uso impessoal dos verbos Haver e Fazer.

h) Da pontuação.

Programa de Direito

Direito Constitucional

1 — Poderes da República — Órgãos do Poder Judiciário Federal.

2 — Organização da Justiça do Trabalho TST—TRT—JCI Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho. Ministério Público junto à Justiça do Trabalho suas atribuições.

Direito do Trabalho

1 — Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2 — Duração do Trabalho. Limites da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

3 — Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

4 — Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

5 — Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas.

6 — Contrato de trabalho de menor aprendiz.

7 — Gratificação natalina.

8 — F.G.T.S.

9 — Contrato individual do trabalho. Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

10 — O salário família e sua

aplicação. Condições de percepção.

11 — Causas de rescisão de contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

12 — Formas de reclamação. Dissídios individuais e coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13 — Homologação da rescisão do contrato de trabalho das empregadas estáveis e não estáveis.

14 — Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recurso. Cálculo de custas na Justiça do Trabalho.

Direito Administrativo

1 — Reforma Administrativa: Administração Federal, sua organização, Administração direta e indireta, princípios fundamentais. Presidência da República. Os Ministérios. O DASP e suas atribuições. Normas relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações.

2 — O funcionário público civil e seus estatutos. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3 — Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo. Licenças e férias. Estabilidade. Aposentadoria. Tempo de Serviço.

4 — Sistema de promoção dos funcionários públicos civis pelo Estatuto e legislação posterior.

5 — Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública.

Programa de Matemática

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3 — Regra prática de extrair raiz quadrada.

4 — Divisão proporcional, regra de três, percentagem e juros simples.

Prova de Datilografia

A prova de datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações

de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia de original, que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada transposição, inclusão e supressão de frases.

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 23 de maio de 1973.

MARIA DE BELÉM DOS SANTOS MENEZES

Aux. Jud. PJ—6, em substituição à Chefe do Pessoal

VISTO:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 1826)

50.314, de 4 de março de 1961, com aprovação do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, conforme consta da ata da sessão de 13 do corrente,

R E S O L V E reformular a TABELA DO PESSOAL TEMPORÁRIO, para o exercício de 1973, da Secretaria do Tribunal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, baixada pelo Ato n. 169, de 9 de fevereiro findo, considerando os valores constantes do quadro anexo à Resolução n. 748/73, para o fim de ser incluída na mesma a categoria Datilógrafo, em número de três (3), com salário mensal de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e com vigência a partir de 12 do referido mês em curso, data da instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, onde vão servir até ulterior deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

a) JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA
Juiz Presidente, no exercício da Presidência

— ATO N. 245, DE 14 DE JUNHO DE 1973 —

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 106 da Constituição do Brasil, no art. 23, II, alínea "a", da Lei n. 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com os artigos 6.º, 8.º e 11 do Decreto n.

TABELA DO PESSOAL TEMPORÁRIO

ANEXA ao Ato n. 245/73 (Proc. TRT P—578/73) — VIGÊNCIA A PARTIR DE 12 DE JUNHO DE 1973

Números de Empregados	Categoria	Salário Unitário Cr\$	D E S P E S A S		Gratificação Cr\$
			Mensal Cr\$	Anual Cr\$	
2	Ascensorista	393,00	786,00	9.432,00	786,00
9	Auxiliar de Limpeza	396,00	3.564,00	42.768,00	3.564,00
1	Manipulador do PABX	396,00	396,00	4.752,00	396,00
6	Motorista	607,00	4.249,00	50.988,00	4.249,00
1	Mecânico de Automóveis	743,00	743,00	8.916,00	743,00
* 3	Datilógrafo	400,00	1.200,00	14.400,00	1.200,00
TOTAIS		—	10.938,00	131.256,00	10.938,00

CONTRIBUIÇÕES		TOTAL	
Salários	131.256,00	F.G.T.S. — Contribuição (8%)	10.500,48
Gratificação natalina	10.938,00	Outras Contribuições (22,9%)	30.057,62
T O T A L	Cr\$ 142.194,00	T O T A L G E R A L	Cr\$ 40.558,10
			Cr\$ 182.752,10

* Contrato a partir de 12 de junho de 1973.

OBS: As despesas com a execução da presente tabela serão realizadas à conta e nos limites dos recursos específicos constantes do Orçamento da União para o TRT da 8a. Região, para o exercício de 1973: Lei Orçamentária n. 5.847, de 6.12.1972 — Elemento 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil, 02.09 — Salário do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. Aprovada em sessão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, de 13 de junho de 1973.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Em 14.6.1973

V I S T O:

a) MARIA HELENA SIMÕES
Aux. Jud. PJ—9

a) MARIA DE BELÉM MENEZES
Aux. Jud. PJ—6, em substituição à
Chefe da Seção do Pessoal

a) JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA
Juiz Vice-Presidente no exercício da
Presidência do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n. 1906)